

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 2

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 3 DE JANEIRO DE 1908

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.829, que reconhece a D. Amandina Esteves o direito a pensão deixada por seu pae, Leopoldo Justiniano Esteves.

Decreto n. 1.830, que concede um anno de licença ao collecter federal em Olinda, Pernambuco, Augusto Xavier Carneiro da Cunha.

Decreto n. 1.833, que autoriza a abertura, ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, do credito de 48:000\$, complementar a verba—Telegraphos.

Decreto n. 1.836, que declara ficarem comprehendidos na excepção do decreto legislativo n. 981, de 7 de janeiro de 1903, para contar antiguidade de official das datas que indica, os alferes e 2ºs tenentes promovidos a 3 de novembro de 1894.

Decreto n. 1.837—Reproduzido.

Decreto n. 1.838, que determina que a parteira auxiliar do ensino de clinica obstetrica de cada uma das Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e da Bahia continuará a perceber vencimentos iguaes aos dos assistentes de clinica e preparadores.

Decreto n. 1.839, que regula o deferimento de herança no caso da successão de «ab-intestato».

Decreto n. 1.840, que concede o premio de viagem ao Dr. Edmundo de Carvalho.

Decreto n. 1.842, que altera o quadro dos officiaes generaes edos capitães-tenentes e 1ºs tenentes do Corpo da Armada.

Actos do Poder Executivo:

Decreto n. 6.797, que abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 48:000\$, complementar a verba—Telegraphos.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 26 do mez findo e de 1 do corrente—Rectificações.

Ministerio da Marinha—Decreto de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade e Geral da Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores—Requerimentos despachados.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha—Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES — TRIBUNAL DE CONTAS — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS—RENDAS PUBLICAS— EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da Sociedade de Seguros Mutuos Sobre a Vida «Caixa Geral das Familias».

PATENTES DE INVENÇÃO—ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 1.837 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1907 (*)

Orça a receita geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1908, e da outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º A receita geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil é orçada, em: ouro, 75.279:380\$887, papel, 258.979:900\$, e a destinada á applicação especial, em ouro, 16.214:333\$334, e em papel, 12.237:500\$, que serão realizadas com o producto do que for arrecadado dentro do exercicio da presente lei, sob os seguintes titulos:

ORDINARIA

Importação

Ouro

Papel

1. Direitos de importação para consumo, de accôrdo com a Tarifa expedida pelo decreto n. 3.617, de 19 de março de 1900, com as modificações introduzidas pelas leis ns. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, 1.318, de 30 de dezembro de 1904, 1.452, de 30 de dezembro de 1905, 1.616, de 30 de dezembro de 1906, cujas taxas permanecem em vigor; pelo decreto n. 1.686, de 12 de agosto de 1907, e mais as seguintes alterações: pneumáticos para rodas de automoveis, 5 % ad valorem; cinematographos, 60\$ cada um; films impressos para os mesmos, 5\$ por kilog.; films virgens idem, 1\$ por kilog.; gazolina de qualquer densidade, 40 réis por kilog., peso bruto; supprimidos os periodicos do n. 603 da classe 19ª da citada Tarifa; substituidas, no art. 1.º letra b in-fine, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, as palavras—todas as bebidas alcoolicas que contiverem absyntho ou quaesquer outras essencias nocivas — pelas seguintes—todas as bebidas alcoolicas que contiverem mais do que traços de absyntho ou quaesquer outras essencias nocivas.

71.000:000\$000 118.400:000\$000

2. 2 %, ouro, sobre os ns. 93, 95 (cevada em grão), 96, 97, 98, 100 e 101 da classe 7ª da Tarifa (cereaes), nos termos do art. 1.º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905.....

1.100:000\$000

(*) Reproduz-se por ter sahido errado o numero da lei.

	Ouro	Papel
3. Expediente do generos livres de direitos de consumo.....	3.100.000\$000	
4. Dito de capatazias.....	1.300.000\$000	
5. Armazenagem.....	3.400.000\$000	
6. Taxa e estatística.....	350.000\$000	
<i>Entrada, sahida e estadia de navios</i>		
7. Imposto de pharóes.....	300.000\$000	
8. Dito de docas.....	150.000\$000	10.000\$000
<i>Addicionaes</i>		
9. 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos.....		280.000\$000
<i>Exportação</i>		
10. 20 % dos direitos de exportação do territorio do Acre, descontado o que ainda for devido ao fundo de garantia do papel-moeda.....		13.000.000\$000
<i>Interior</i>		
11. Renda da Estrada de Ferro Central do Brazil.....		29.000.000\$000
12. Dita da Estrada de Ferro Oeste de Minas.....		1.800.000\$000
13. Dita da Estrada de Ferro D. Thereza Christina....		100.000\$000
14. Dita da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.....		200.000\$000
15. Dita da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.....		5.000\$000
16. Dita do Correio Geral, equiparadas ás fixadas para a correspondencia interior do Brazil as taxas para a destinada a qualquer paiz da America do Sul, sendo creados para esse fim typos de sellos especiaes.....		7.300.000\$000
17. Dita dos Telegraphos, fixadas as seguintes taxas, que tambem vigorarão para a imprensa e os governos estaduaes com a redução de 75 %, e supprimidos os telegrammas preteridos: 100 réis por palavra dentro de um Estado, 200 réis por palavra dentro de dous e tres Estados, 300 réis por palavra dentro de quatro e mais Estados.....	350.000\$000	4.600.000\$000
18. Dita da Fazenda de Santa Cruz e outras.....		70.000\$000
19. Dita da Casa de Correção.....		10.000\$000
20. Dita da Imprensa Nacional e do <i>Diario Official</i>		200.000\$000
21. Dita do Laboratorio Nacional de Análises.....		170.000\$000
22. Dita dos arsenaes.....		5.000\$000
23. Dita da Casa da Moeda.....		20.000\$000
24. Dita do Gymnasio Nacional..		70.000\$000
25. Dita do Instituto dos Surdos-Mudos e dos Meninos Cegos.....		4.000\$000
26. Dita do Instituto Nacional de Musica.....		12.000\$000
27. Dita das matriculas nos estabelecimentos de instrução superior.....		330.000\$000

	Ouro	Papel
28. Dita da Assistencia a Alienados.....		150.000\$000
29. Dita arrecadada nos Consumidos.....	1.000.000\$000	
30. Dita de proprios nacionaes.....		170.000\$000
31. Imposto do sello.....	8.000\$000	13.500.000\$000
32. Imposto de transporte.....		4.000.000\$000
33. Dito de 3 1/2 % sobre o capital das loterias federaes e 5 % sobre as estaduaes.....		1.200.000\$000
34. Dito sobre vencimentos.....	50.000\$000	3.136.900\$000
35. Dito sobre o consumo de agua.....		1.900.000\$000
36. Dito de 2 1/2 % sobre os dividendos dos titulos de companhias ou sociedades anonymas.....		1.500.000\$000
37. Dito sobre casas de sport de qualquer especie, na Capital Federal.....		6.000\$000
38. Contribuição das companhias ou emprezas de estradas de ferro e outras.....	106.666\$667	1.300.000\$000
39. Fóros de terrenos de marinhas.....		20.000\$000
40. Laudemios.....		40.000\$000
41. Premios de depositos publicos.....		30.000\$000
42. Taxa judiciaria.....		130.000\$000
43. Dita de aferição de hydro-metros.....		6.000\$000
44. Rendas federaes do Territorio do Acre.....		10.000\$000
<i>Consumo</i>		
45. Taxa sobre fumo.....		5.200.000\$000
46. Dita sobre bebidas.....		5.100.000\$000
47. Dita sobre phosphoros.....		7.000.000\$000
48. Dita sobre o sal de qualquer procedencia.....		3.000.000\$000
49. Dita sobre calçado.....		1.300.000\$000
50. Dita sobre velas.....		330.000\$000
51. Dita sobre perfumarias..		430.000\$000
52. Dita sobre especialidades pharmaceuticas nacionaes e estrangeiras.....		650.000\$000
53. Dita sobre vinagre.....		160.000\$000
54. Dita sobre conservas.....		1.200.000\$000
55. Dita sobre cartas de jogar		160.000\$000
56. Dita sobre chapéos.....		1.200.000\$000
57. Dita sobre bengalas.....		25.000\$000
58. Dita sobre tecidos.....		9.300.000\$000
59. Dita sobre vinho estrangeiro.....		3.000.000\$000
<i>EXTRAORDINARIA</i>		
60. Montepio da marinha.....	800\$000	130.000\$000
61. Dito militar.....	300\$000	250.000\$000
62. Dito dos empregados publicos.....	8.000\$000	680.000\$000
63. Indemnizações.....	4.000\$000	2.500.000\$000
64. Juros de capitais nacionaes..	1.200.000\$000	1.100.000\$000
65. Ditos dos titulos da Estrada de Ferro da Bahia e Pernambuco.....	1.614\$220	
66. Remanescentes dos premios de bilhetes de loterias.....		80.000\$000

	Ouro	Papel
67. Imposto de transmissão de propriedade, no Districto Federal.....	2.400:000\$000	
68. Imposto de indústrias e profissões, no Districto Federal.....	2.800:000\$000	
69. Productos do arrendamento das arcas monásticas.....	200:000\$000	
RENTA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL		
Fundo de resgate do papel moeda :		
1.º Renda em papel proveniente do arrendamento das Estradas de Ferro da União.....	420:000\$000	
2.º Productos da cobrança da dívida activa da União, em papel.....	800:000\$000	
3.º Todas e quaisquer rendas eventuaes percebidas em papel.....	1.500:000\$000	
4.º Os saldos que forem apurados no Orçamento.....	\$	
5.º Dividendos das acções do Banco do Brazil pertencentes ao Thesouro.....	787:500\$000	
Fundo de garantia do papel moeda:		
1.º Quota de 5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.....	9.600:000\$000	\$
2.º Cobrança da dívida activa, em ouro.....	1:000\$000	\$
3.º Productos integral do arrendamento das Estradas de Ferro da União, que tiver sido ou for estipulado em ouro.....	83:333\$334	\$
4.º Todas e quaisquer rendas eventuaes, em ouro.....	20:000\$000	\$
5.º O que for devido pelas rendas do territorio do Acre para inteira reconstituição deste fundo.....	\$	\$
3. Fundo para a caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampadas :		
Arrendamento das mesmas estradas de ferro.....	160:000\$000	2.000:000\$000
Fundo de amortização dos empréstimos internos :		
1.º Receita proveniente da venda de generos e de proprios nacionaes.....	30:000\$000	
4. Depósitos :		
2.º Saldo ou excesso entre o recebimento e as restituições.....	3.000:000\$000	
5. Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos, executadas á custa da União:		
Rio de Janeiro.....	4.000:000\$000	2.900:000\$000
Para.....	800:000\$000	\$
Bahia.....	500:000\$000	\$
Rio Grande do Sul.....	450:000\$000	800:000\$000
Recife.....	600:000\$000	\$

Art. 2.º E' o Presidente da Republica autorizado :

I. A emitir como antecipação de receita, no exercicio desta lei, bilhetes do Thesouro, até á somma de 25.000:000\$, que serão resgatados até ao fim do mesmo exercicio.

II. A receber e restituir, de conformidade com o disposto no art. 41 da lei n. 623, de 17 de setembro de 1851, os dinheiros provenientes dos cofres de orphãos, de bens de defuntos e ausentes e do evento, de premios de loterias, de depositos das Caixas Economicas e Montos do Soccorro e dos depositos de outras origens; os saldos que resultarem do encontro das entradas com as sahidas poderão ser applicados ás amortizações dos empréstimos internos ou os excessos das restituições serão levados ao balanço do exercicio.

III. A cobrar do imposto de importação para consumo 35 ou 50 %, ouro, e 50 ou 65 %, papel, nos termos do art. 2º, n. 3, letras a e b, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905.

A quota de 5 %, ouro, da totalidade dos direitos de importação para consumo, será destinada ao fundo de garantia; a de 20 % ás despesas em ouro e o excedente será convertido em papel para attender ás despesas dessa especie.

Os 50 %, ouro, serão cobrados enquanto o cambio se mantiver acima de 14 d. por 1\$, por 30 dias consecutivos, e, do mesmo modo, só deixarão de ser cobrados depois que, pelo mesmo prazo, elle se mantiver abaixo de 14 d. Para o effeito dessa disposição tomar-se-ha a média da taxa cambial durante 30 dias.

Si o cambio baixar a 14 d. ou menos, cobrar-se-hão do imposto de importação sobre as mercadorias de que trata a letra a 65 % em papel e 35 % em ouro.

IV. A cobrar para o fundo destinado ás obras de melhoramentos de portos, executadas á custa da União e em virtude de concessão :

1.º A taxa até 2 %, ouro, sobre o valor official da importação do porto do Rio de Janeiro e das Alfandegas do Rio Grande do Sul, Victoria, Bahia, Recife e Belém, exceptuadas as mercadorias de que trata o n. 2 do art. 1º, podendo estender a cobrança da mesma taxa, nas mesmas condições, aos demais portos e fronteiras da Republica, nos termos do decreto n. 6.368, de 14 de fevereiro de 1907.

2.º A taxa de um a cinco réis, por kilogramma de mercadorias que forem carregadas ou descarregadas, segundo o seu valor, destino ou procedencia dos outros portos.

Paragrapho unico. Para accelerar a execução das obras referidas poderá o Presidente da Republica aceitar donativos ou mesmo auxilios a titulo oneroso, offercidos pelos Estados, municipios ou associações interessadas no melhoramento, contanto que os encargos resultantes de taes auxilios não excedam do productos da taxa indicada.

V. A modificar a taxa dos direitos de importação, até mesmo dar entrada livre de direitos, durante o prazo que julgar necessario, para os artigos de procedencia estrangeira, que possam competir com os similares produzidos no paiz pelos trusts.

VI. A conceder franquia postal:

a) Aos jornaes, revistas e publicações de caracter agricola industrial e commercial e boletins officiaes publicados pelos governos dos Estados e no Districto Federal, desde que tenham distribuição gratuita, assim como á correspondencia e remessa de sementes distribuidas gratuitamente pela Sociedade Nacional de Agricultura e pelas sociedades congeneres dos Estados.

b) Aos livros impressos, de qualquer natureza, remettidos para as bibliothecas publicas da União, dos Estados e dos municipios.

VII. A conceder isenção de direitos aduaneiros :

1.º Aos instrumentos de lavoura e machinismos destinados ao fabrico e beneficio de productos agricolas, assim como aos appaarelhos para o fabrico de laticios, directamente importados pelos agricultores ou respectivas emprezas, e aos machinismos e appaarelhos para montagem de xarqueadas, para o fabrico de adubos, de cellulose e papel de bagaço de canna de assucar, bem assim aos productos chimicos para a sua fabricação, pagando 5 % de expediente.

2.º A's drogas e aos utensilios, que forem importados para uso das associações ou ligas contra a tuberculose.

3.º A's sementes e aos exemplares de plantas vivas, de reproductores finos de gado vaccum, cavallar, muar, lanigero e suino.

4.º Aos ovulos do bicho da seda e aos enxames de abelhas de raça e ao seu acondicionamento, bem como aos appaarelhos para apicultura e ao vasilhame apropriado ao acondicionamento dos respectivos productos, quando importados por profissionais.

5.º Ao material importado para a construção de engenhos centraes, assim como para a construção e prolongamento de estradas de ferro e obras de portos, por concessão a particulares, pagando 5 % de taxa de expediente.

6.º A's folhas estampadas e aos accessorios para a fabricação de latas para manteiga, banha, toucinho, doces ou carnes, quando directamente importados pelos productores destes artigos, que pagarão 5 % de expediente.

7.º Ao material importado por individuos ou empresas que se propuzerem a realizar a cultura nacional e economica do café, cacão, fumo, algodão, canna de assucar, arroz, cevada, alfafa, trigo e fibras textis, animaes e vegetaes, e a proceder ao seu beneficiamento, em installações centraes, convenientemente montadas; promovendo tambem o Presidente da Republica, junto ás estradas de ferro federaes e ás companhias de navegação subvencionadas ou de qualquer outra forma auxiliadas pelo Estado, uma redução razoavel nas tarifas de transporte para os productos beneficiados nesses estabelecimentos.

8.º A quaesquer machinismos e instrumentos importados pelos Estados, municipios e particulares, que se destinem ás suas fabricas de sericicultura, desde que empreguem na fição e tecelagem unicamente casulos de produção nacional.

9.º A requisição dos governos dos Estados, dos municipios e do Districto Federal, pagando 5 % de expediente, ao material importado para ser applicado pelos mesmos em suas obras, feitas por administração ou contracto, e que tenham por fim o saneamento, embelezamento, abastecimento de agua; ao material metallico para rede de esgotos; ao material para calçamento, inclusive britadores, motores respectivos e rolos ou compressores para macadamização, melhoramentos e conservação de barras e portos, construção de fornos para incineração do lixo, pontes, iluminação, estradas de ferro e viação electrica, inclusive o que se destinar ao desenvolvimento de força para estes fins; ao destinado a laboratorios de analyses; a mobilia e ao material escolar importados pelos mesmos governos; ao material para colonias correccionaes e casas de prisão com trabalho; aos animaes e material destinados aos corpos de policia e de bombeiros; ao material necessario á praticagem de portos e á desobstrução de baixios e canaes; e, finalmente, a todo aquelle que for de immediata necessidade ou utilidade dos governos dos Estados, dos municipios e do Districto Federal ou das respectivas repartições.

A mesma isenção e para os mesmos fins, poderá ser concedida pelo Governo da União para serviços de sua competência.

10. A os canos e a todo material ceramico necessario para serviços de esgotos nos Estados da Bahia, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Santa Catharina, Amazonas, Rio Grande do Sul, Paraná, na cidade de Niteroi, no Estado do Rio de Janeiro, e nas capitães dos Estados da Parahyba e do Espirito Santo.

11. A's machinas de elevação de agua, de qualquer systema, comprehendendo o respectivo motor; aos cataventos, poços tubulares, bombas, encanamentos e mais accessorios destinados ao abastecimento de agua nos diversos municipios do Estado do Ceará e nos que forem flagellados pela secca, e que forem importados pelas respectivas camaras com o fim de entregal-os á servidão publica; igual favor será concedido á pessoa que os importar por sua conta e para seu uso, nos referidos Estados.

A dispensa dos direitos, nesses casos, incluído o de expediente, será solicitada ao Ministro da Fazenda pelos intendentes municipais.

12. Aos motores, carburadores, fogões, fogareiros, lampadas e quaesquer utensilios que utilizem como combustivel o alcool puro, carburetado ou desnaturado, pagando 10 % de expediente.

13. Aos animaes destinados aos jardins zoologicos e aos que forem importados para exhibições zoologicas e scientificas.

Paragrapho unico. Os animaes de que trata este numero, uma vez mortos, serão entregues aos museus das respectivas circumscrições.

14. Aos objectos importados pelos governos dos Estados, para as colonias indigenas e civilização dos indios.

15. Aos aparelhos, machinas e instrumentos agricolas destinados ás fazendas e aos campos de experimentação estabelecidos pelos Estados.

16. Aos pratinhos de betume destinados a alvos volantes ou espheras de vidro para o mesmo fim, importados pelos clubs de tiro ao alvo, bem como aos cartuchos carregados, destinados ao referido sport, pagando apenas 2 % de expediente.

17. A's quartolas e barris novos e desmontados destinados ao acondicionamento de vinho nacional, e que forem importados por syndicatos agricolas ou outros productores. Os syndicatos, nesta hypothese, tambem ficam sujeitos ás penalidades do paragrapho unico do art. 3.º desta lei.

18. Aos machinismos destinados ao estabelecimento de uma fabrica de ferro esmaltado, importados pela firma Barros, Krueger & Comp., de S. Paulo.

19. Ao material necessario para agua, esgoto e iluminação, importado pela empresa concessionaria desses serviços na cidade da Victoria, Estado do Espirito Santo.

VIII. A expedir novo regulamento para a cobrança do consumo de agua fornecida aos predios da Capital Federal, fixando as respectivas taxas dentro dos limites estipulados no art. 1.º § 4.º da lei

n. 2.639, de 22 de setembro de 1875, e § 1.º art. 7.º da lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897.

IX. A instituir a competente fiscalização dos estabelecimentos bancarios e instituições congeneres, expedindo os respectivos regulamentos.

X. A entrar em accôrdo:

a) com os governos das Republicas do Uruguay e do Paraguay, no sentido de liquidar os respectivos debitos para com o Brazil;

b) com os governos dos Estados productores de areias monaziticas, afim de regularizar a sua exploração e o seu commercio.

XI. A modificar o serviço de fiscalização dos impostos de consumo, revendo os respectivos regulamentos e expedindo novos, sem augmento de despeza.

XII. A reduzir as taxas postaes para o exterior, de accôrdo com a Convenção Postal Universal, e, em proporção, as taxas internas, logo que for decretada a reforma dos serviços dos Correios.

XIII. A reformar a tabella dos emolumentos consulares approvada pelo decreto n. 2.832, de 14 de março de 1898.

Art. 3.º Continúa em vigor o art. 3.º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, assim modificado:

Pagarão somente 2 % de expediente, além dos artigos mencionados no art. 2.º § 33 das Preliminares da Tarifa, do fio (arame) liso, galvanizado ou não, n. 7, para cercas, e n. 14 para enfardar algodão, forragens e outros productos agricolas, do fio proprio para empá de videiras, mais os seguintes:

1.º, locomotivas agricolas; 2.º, valvulas de borracha para bomba de ar e para outras machinas de qualquer forma ou feitio; 3.º, téjas de arame, de cobre ou de latão, cones de papelão ou de couro para turbinas ou peças componentes de baterias de diffusão; 4.º, escovas de arame, ferro ou latão, ou raspadeiras para limpeza de tubos; 5.º, manometros para indicar pressão de vapor e de vacuo, indicadores de temperaturas; 6.º, tubo de cobre, ferro ou latão, para caldeira e para aparelhos de concentração e evaporação; 7.º, moinhos para quebrar e pulverizar assucar; 8.º, crivos e seus supportes e travessão para fornalhas; 9.º, taxas, moendas e engrenagem com os seus accessorios; 10.º, aparelhos de movimento ou transmissão, comprehendendo polias, eixos, mancaes, luvas, chavetas, aneis e collares de suspensão; 11.º, trilhos com todos os seus accessorios, grampos, chapas de junção, parafusos, desvios, contratrilhos, cruzamentos ou corações, agulhas para desvios e aparelhos do manobral-os; 12.º, locomotivas e vagões com seus accessorios; 13.º, alambiques e columnas distillatorias com seus accessorios; 14.º, formas e passadeiras, crystalizadores para purgar e refinar assucar e cal especial para fabricação; 15.º, bombas de ferro ou outro metal para qualquer liquido ou massa, ou abastecimento de agua quente ou fria; 16.º, vidros e tubos de vidro para aparelhos de evaporação e concentração, para indicadores do nivel de agua ou de outro liquido dentro dos aparelhos, ou caldeiras; 17.º, arame farpado e ovalado, sendo este ultimo das seguintes dimensões: 18x16 e 19x17, inclusive grampos, moirões de ferro ou aço para cercas e os respectivos esticadores; 18.º, os desnaturantes e carburetantes do alcool; 19.º, os toneis de ferro, estanhados, para o transporte de alcool, e os aparelhos destinados ás applicações industriaes do alcool; 20.º, ferramentas, enxadas e foices, destinadas á lavoura; quando os machinismos, aparelhos e objectos acima descriminados forem importados por syndicatos agricolas ou directamente pelos agricultores, gerentes de empresas agricolas, proprietarios de campos de criação e, bem assim, pelos governos dos Estados e municipios.

Paragrapho unico. Provado que o syndicato, prevalecendo-se do favor da lei, importou qualquer dos objectos mencionados, com a redução do imposto, para vendel-os ou cedel-os a pessoa estranha á associação, será imposta a multa de 3.000\$ aos importadores, sendo pelo pagamento responsaveis solidariamente os associados.

No caso de reincidencia, a multa será do dobro e o syndicato será dissolvido por acto da administração publica.

Art. 4.º O despacho das mercadorias de que trata o art. 3.º da lei n. 1.452, de 1905, com as modificações desta, será autorizado pelos inspectores das repartições alfandegarias, precedendo a prova da qualidade do importador.

Art. 5.º A cobrança das taxas que cabe ás Capitánias dos Portos arrecadar, se fará em estampilhas do sello adhesivo, de accôrdo com a tabella seguinte, em substituição da expedida pelo art. 17 da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, ficando o Governo autorizado a isentar de onus de qualquer especie as embarcações de pequena cabotagem.

TABELLA A QUE SE REFERE ESTE ARTIGO

Titulo de registro de embarcação nacional.....	20\$000
Arrolamento porminente de qualquer embarcação, movida por qualquer meio, não sujeita a registro ou corpos fluctuantes fixos ou não.....	5\$000
Por licença annual de embarcação registrada :	
De 30 a 50 toneladas liquidas.....	20\$000
De 50 a 75 ».....	30\$000
De 75 a 100 ».....	40\$000
Pelo que exceder de 100 toneladas liquidas pagará mais 50 réis por tonelada.	
Por licença annual de embarcação arrolada, movida por qualquer meio, não sujeita ao registro ou corpos fluctuantes fixos ou não, até cinco toneladas de arqueação.....	5\$000
De 5 a 15.....	10\$000
De 15 a 25.....	15\$000
De 25 a 35.....	20\$000
De 35 a 45.....	25\$000
De 45 a 55.....	30\$000
De 55 a 65.....	35\$000
De 65 a 75.....	40\$000
De 75 a 85.....	45\$000
De 85 a 100.....	50\$000
Pelo que exceder de 100 toneladas de arqueação pagará mais 50 réis por tonelada.	

Observação—São isentas de taxas as licenças das embarcações arroladas na pesca e regatas.

Por termo de vistoria de embarcações..... 30\$100

Observação—As vistorias das embarcações, quando feitas por funcionarios federaes, serão gratuitas, devendo ser retribuidas á razão de 25\$ diários, quando por peritos não funcionarios, correndo por conta destes as despesas com os operarios que os acompanharem.

Por averbação nos Titulos de Registros ou de arrolamento de embarcação..... 2\$200

Por licença de qualquer natureza não especificada na presente tabella..... 3\$300

Por matricula pessoal da gente empregada na vida do mar..... 2\$200

Por inclusão da matricula no rol de equipagem, por pessoa..... 5\$000

Por termo de abertura de livros da Marinha Mercante..... 1\$100

Por termo de encerramento de livros da Marinha Mercante, a importancia correspondente ao numero de folhas rubricadas á razão de, por folha..... 5040

Por portaria de exame de arraes, praticos e mestres de pequena cabotagem..... 10\$000

Por portaria de exame de praticante de machinista... 20\$000

Por passe para sahida de navio nacional ou estrangeiro..... 3\$000

Observação—São isentos os passaportes ou passes concedidos ás embarcações brasileiras, empregadas na pequena cabotagem.

Por termos de entrada ou sahida, nos livros de deposito de dinheiros feitos na Capitania..... 1\$350

Observação—Entender-se-ha, em geral, por termo toda declaração oscripta, datada e assignada por empregado publico em livro ou documento para interesse da parte, não se comprehendendo por elle ás notas relativas a empregados publicos.....

Por licença para conductor de lanchas a gazolina ou automoveis maritimos..... 5\$000

Por carta de 1.º e 2.º pilotos, arraes, mestres de pequena cabotagem, praticos, machinistas, ajudante-machinista e praticante-machinista, em sello de verba..... 7\$700

Observação—O sello de verba será cobrado pela Recebedoria, no Rio de Janeiro, e pelas delegacias fiscaes, alfandegas, mesas de rendas e collectorias federaes, nos Estados. As capitancias de portos não receberão nem registrarão papeis sem que delles conste o pagamento do sello de verba.

Art. 6.º Ficam isentos de emolumentos e sellos nos consulados todos os documentos relativos a despachos dos navios e vapores brasileiros, que explorem o serviço de navegação entre portos estrangeiros ou entre portos estrangeiros e nacionaes.

Paragrapho unico. Gosarão da mesma isenção os despachos das mercadorias a transportar pelos mesmos navios e vapores, mercadorias que, no entanto, continuam sujeitas aos emolumentos e sellos das facturas consulares.

Art. 7.º No prazo improrogavel de 10 mezos, os Ministerios da Viação, Exterior, Guerra, Marinha, Justiça e Negocios Interiores executarão o que se acha preceituado no art. 4.º da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, quanto aos predios, proprios nacionaes, situados no Districto Federal e nos Estados, occupados por funcionarios publicos civis e militares, que não tiverem direito, por força da lei, a nelles residirem. O Ministerio da Fazenda em seguida fará vender, mediante concorrência publica, aquelles que não forem necessarios ao serviço publico, applicando o producto, como determina a lei, ao fundo de amortização dos emprestimos internos.

Art. 8.º E' tolerada a importação de vinhos, nos quaes a quantidade de *anhydrido sulfuroso* total (livro e combinado) não exceder por litro a 0.º,200 (duzentos milligrammas), ficando o Governo autorizado a elevar esta tolerancia até 0.º,350.

Art. 9.º As disposições relativas aos favores concedidos ás sociedades de agricultura, no que respecta a isenções de direitos, franquia postal, etc., comprehendem tambem os congressos scientificos e industriaes e as exposições.

Art. 10. Os despachos das alfandegas da Republica sobre ouro amoeado ou ouro em barra para o exterior ficam sujeitos ao sello proporcional de 2 %, podendo ser elevada esta taxa até 5 % a juizo do Governo, si as condições do mercado assim o exigirem.

Este imposto será reduzido a 1 1/2 %, quando o cambio attin-gir a 15 d. ou estiver acima dessa taxa.

Paragrapho unico. Exceptua-se apenas o ouro exportado em barra ou em pó directamente pelas companhias de mineração e por ellas extrahido das suas minas, ficando o Presidente da Republica autorizado a regulamentar a cobrança do imposto ora creado.

Art. 11. Continúa em vigor o art. 14 da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, que creou o imposto de consumo interno:

De 1\$500 por kilo de manteiga de produção nacional que não seja de leite puro ;

De 640 réis por kilo de banha artificial (similares da banha), de produção nacional.

§ 1.º Este imposto será, cobrado na forma dos regulamentos vigentes e das instruções que forem expedidas pelo Governo.

§ 2.º A manteiga e a banha, de que trata este artigo, só poderão ser expostas a consumo, tendo nas respectivas latas ou quaesquer outros envoltorios a declaração de modo visível, de «manteiga artificial» e «banha artificial».

§ 3.º Os productos nocivos á saude não poderão ser entregues ao consumo.

§ 4.º Serão apprehendidos e inutilizados os productos que não contiverem o rotulo de que trata o § 2º, precedendo a necessaria analyse.

§ 5.º Aos infractores applicar-se-hão as penas de 1:000\$ a 5:000\$ e o dobro nas reincidencias, sem prejuizo das penas criminaes em que incorrerem, sendo taes multas cobradas executivamente na forma dos regulamentos vigentes.

Art. 12. Nas estradas de ferro da União far-se-ha o transporte gratuito de alienados que se destinem aos manicomios mantidos ou subsidiados pela União ou pelos Estados.

§ 1.º A concessão do transporte gratuito dependerá de requisição dos chefes de Policia dos Estados ou do Districto Federal ao director da estrada.

§ 2.º Só se concederá o transporte gratuito para os enfermos que tenham de ser gratuitamente tratados, em virtude do seu estado de pobreza, nos manicomios a que se refere este artigo.

Art. 13. Continuum em vigor: o art. 15 da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, estendida a sua disposição á Estrada de Ferro Oeste de Minas; o art. 18 da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905; e o art. 13 da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1903, que manda prorogar o prazo de que trata o art. 20 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903.

Art. 14. O despacho livre de direitos e da taxa de expediente dos animaes destinados á reprodução e ao melhoramento das raças indigenas não depende de ordem prévia do Ministro da Fazenda.

Art. 15. Continuum em vigor todas as disposições das leis dos orçamentos antecedentes, que não versarem particularmente sobre a fixação da receita e despesa, sobre autorização para marcar ou augmentar vencimentos, reformar repartições ou legislação fiscal e que não tenham sido expressamente revogadas.

Art. 16. Ficam isentas do imposto de sello as operações que realizarem as caixas rurais ou urbanas que se fundarem sob a forma cooperativa de credito e sob a base da responsabilidade pessoal, solidaria e illimitada, visando mais facilitar e desenvolver o credito agricola do que lucros directos aos associados.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907, 19.º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA

David Campista

DECRETO N. 1.829 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1907

Reconhece em favor de D. Amandina Esteves o direito à pensão correspondente ao montepio constituído por seu pae Leopoldo Justiniano Esteves

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' reconhecido em favor de D. Amandina Esteves o direito à pensão correspondente ao montepio constituído por seu pae Leopoldo Justiniano Esteves, fiel que foi da Alfandega de Florianopolis, nos termos do art. 31, combinado com os arts. 32 e 33, § 2º, do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1.830 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1907

Autoriza o Governo a conceder um anno de licença ao collecter das rendas federaes em Olinda, Estado de Pernambuco, Augusto Xavier Carneiro da Cunha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao tenente-coronel Augusto Xavier Carneiro da Cunha, collecter das rendas federaes em Olinda, Estado de Pernambuco, um anno de licença em prorrogação da em cujo gozo se acha para tratamento de saude; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1.833 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1907

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas o credito de 48:000\$, complementar á verba — Telegraphos — do art. 34 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, sendo 32:000\$ para transporte de pessoal e 16:000\$ para transporte de material

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas o credito de 48:000\$, complementar á verba — Telegraphos — do art. 34 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, sendo 32:000\$ para transporte de pessoal e 16:000\$ para transporte de material; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 1.836 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1907

Declara que ficam comprehendidos na excepção do decreto legislativo n. 981, de 7 de janeiro de 1903, para contar antiguidade de official das datas, que indica, os alferes e 2ºs tenentes promovidos a 3 de novembro de 1894

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Ficam comprehendidos na excepção do art. 1.º da lei n. 981, de 7 de janeiro de 1903, para o fim do contarem antiguidade de official das datas das respectivas commissões os alferes e 2ºs tenentes promovidos a 3 de novembro de 1894, que tiverem prestado até a data da referida promoção serviços de guerra, distinguindo-se por actos de bravura, devidamente justificados e publicados em ordem do dia do exercito ou constantes de suas fés de officio.

Paraphrapho unico. Si os actos de bravura, nas condições exigidas por este artigo, houverem sido posteriores ás commissões

dadas áquelles officiaes, a antiguidade do posto ser-lhes-ha contada da data dos referidos actos de bravura.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Hermes R. de Fonseca.

DECRETO N. 1.838 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1907

Determina que a parteira auxiliar do ensino de clinica obstetrica de cada uma das Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e da Bahia continuará a perceber vencimentos iguaes aos dos outros auxiliares do ensino, assistentes de clinica e preparadores, cujos vencimentos foram elevados a 5:400\$ annuaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. A parteira auxiliar do ensino de clinica obstetrica de cada uma das Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e da Bahia continuará a perceber vencimentos iguaes, como ainda so dá no exercicio corrente, aos dos outros auxiliares do ensino, assistentes de clinica e preparadores, cujos vencimentos foram elevados a 5:400\$ annuaes.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 1.839 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1907

Regula o deferimento da herança no caso da successão *ab intestato*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Na falta de descendentes e ascendentes, deferio-se a successão *ab intestato* ao conjuge sobrevivente, si ao tempo da morte do outro não estavam desquitados; na falta deste, aos collateraes até ao 6.º grão por direito civil; na falta destes, aos Estados do Districto Federal, si o de cujus for domiciliado nas respectivas circumscriptões, ou á União, si tiver o domicilio em territorio não incorporado a qualquer dellas.

Art. 2.º O testador que tiver descendente ou ascendente successivel só poderá dispor de metade de seus bens, constituindo a outra metade a legitima daquelles, observada a ordem legal.

Art. 3.º O direito dos herdeiros, mencionados no artigo precedente, não impede que o testador determine que sejam convertidos em outras especies os bens que constituirem a legitima, preservando-lhes a incommunicabilidade, attribua á mulher herdeira a livre administração, estabeleça as condições de inalienabilidade temporaria ou vitalicia, a qual não prejudicará a livre disposição testamentaria e, na falta desta, a transferencia dos bens aos herdeiros legitimos, desembaraçados de qualquer onus.

Art. 4.º Esta lei obrigará desde sua data.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 1.840 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1907

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Edmundo de Carvalho o premio de viagem a que tem direito, abrindo para esse fim o credito de 4:200\$, ouro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Edmundo de Carvalho o premio de viagem a que tem direito, abrindo para esse fim o credito de 4:200\$, ouro; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 1.842 — DE 2 DE JANEIRO DE 1908

Altera o quadro dos officiaes generaes e os dos capitães-tenentes e 1.ºs tenentes do corpo da armada

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º O quadro dos officiaes generaes da armada terá a seguinte composição:

Um almirante;

Quatro vice-almirantes;

Oito contra-almirantes.

Paragrapho unico. O posto de almirante só será preenchido no tempo de guerra.

Art. 2.º Ficam elevados de 160 e 150 a 200, respectivamente, os effectivos dos quadros de capitães-tenentes e 1.ºs tenentes do corpo da armada.

Art. 3.º Para cumprimento da presente lei, o Presidente da Republica fica autorizado a abrir o necessario credito.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908, 20.ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Alexandrino Faria de Alencar.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.797 — DE 26 DEZEMBRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 48:000\$, supplementar á verba — Telegraphos — do art. 34 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, sendo 32:000\$ para transporte de pessoal e 16:000\$ para transporte de material

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 1.833, desta data, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 48:000\$, supplementar á verba — Telegraphos — do art. 34 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, sendo 32:000\$ para transporte de pessoal e 16:000\$ para transporte de material.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1907, 19.ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 1.838, desta data, que autoriza o Governo a conceder ao Dr. Edmundo de Carvalho o premio de viagem a que tem direito, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 26 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 1.840, desta data, determinando que a parteira auxiliar do ensino de Clinica obstetrica de cada uma das Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e Bahia, continuará a perceber vencimentos iguaes aos dos outros auxiliares do ensino, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 26 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.839, desta data, regulando o deferimento da herança no caso da successão *ab intestato*, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 26 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Directoria da Justiça.—1.ª secção—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que regula o deferimento da herança no caso da successão *ab intestato*.

Saude e fraternidade.—Augusto Tavares de Lyra.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que altera os quadros dos officiaes generaes, capitães-tenentes e primeiros-tenentes do corpo da armada, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos da mesma resolução, que acompanharam vossa mensagem n. 212, de 28 de dezembro ultimo.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Marinha — N. 2 — Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908.

Sr. 1.º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, já sancionada, que altera os quadros dos officiaes generaes, capitães-tenentes e primeiros-tenentes do corpo da armada, e á qual se refere vosso officio n. 670, de 28 de dezembro ultimo.

Saude e fraternidade.—Alexandrino Faria de Alencar.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que declara ficarem comprehendidos na excepção do art. 1.º do decreto Legislativo n. 981, de 7 de janeiro de 1903, para contar antiguidade de official das datas que indica, os alferes e 2.ºs tenentes promovidos a 3 de novembro de 1894 nas condições que estabelece, restituo-vos dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem de 23 do corrente.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Guerra—N. 81—Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1907.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados—De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente da Camara dos Deputados, restituindo dous dos autographos, que acompanharam a de que trataes em officio n. 526, de 23 do corrente, da resolução do Congresso Nacional que declara ficarem comprehendidos na excepção do art. 1.º do decreto Legislativo n. 981, de 7 de janeiro de 1903, para contar antiguidade de official das datas que indica, os alferes e 2.ºs tenentes promovidos a 3 de novembro de 1894 nas condições que estabelece.

Saude e fraternidade.—Hermes R. da Fonseca.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder um anno de licença ao collector das rendas federaes em Olinda, Estado de Pernambuco, inclusos vos restituindo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 23 do corrente

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda—N. 83—31 de dezembro de 1907.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Governo a conceder um anno de licença ao collector das rendas federaes em Olinda, Estado de Pernambuco, Augusto Xavier Carneiro da Cunha.

Reiteiro a V. Ex. os meus sentimentos da mais elevada estima e mu' distincta consideração.—David Campista.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Tendo sido por mim sancionada a resolução do Congresso Nacional que reconhece a favor de D. Amandina Esteves o direito a pensão correspondente ao montepio constituido por seu pae, Leopoldo Justiniano Esteves, fiel quo foi da Alandega de Florianopolis, inclusos vos resituidos dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 23 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Sr. Presidente do Senado Federal—Tenho a honra de devolver-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 200, de 13 do corrente, referente á autorização conferida ao Poder Executivo para abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 43:000\$, supplemantar á verba —Telegraphos—do art. 34 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, sendo 32:000\$ para transporte de pessoal e 16:000\$ para transporte de material. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Contabilidade—1ª secção—N. 10—Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1907.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, juntamente com dous dos autographos da autorização que lhe foi conferida pelo Congresso Nacional, referente á abertura do credito de 43:000\$, supplemantar á verba —Telegraphos—do art. 34 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, sendo 32:000\$ para transporte de pessoal e 16:000\$ para transporte de material.

Saude e fraternidade.—Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Ministerio da Fazenda—N. 84—Rio, 31 de dezembro de 1907.
Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que reconhece em favor de D. Amandina Esteves o direito a pensão correspondente ao montepio constituido por seu pae, Leopoldo Justiniano Esteves.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração.—David Campista.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 26 do dezembro do anno findo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município do Recife

3º batalhão de infantaria

3ª companhia—Capitão, Francisco Carlos da Silva Fragozo Junior;

Tenente, Amaro Wenceslão Lopes de Albuquerque;

Alferes, Oswaldo de Albuquerque Lima e Avelino Soares Cavalcante.

121º batalhão de infantaria

3ª companhia—Capitão, Gastão Vieira de Araujo.

Município de Garanhuns

114º batalhão de infantaria

3ª companhia—Capitão, Arlindo Alves Barreto Coelho;

Tenente, José Corrêa de Araujo Filho.

4ª companhia—Capitão, João Olympio Ferreira Leal;

Tenente, Joaquim Ferreira Leal;
Alferes, João da Silva Souto e Lourenço da Silva Souto Filho.

Município de Olinda

5ª brigada de infantaria

Estado-maior—Major-cirurgião, Dr. José Nunes Ferreira Coimbra;

Capitão-adjudante de ordens, Dr. Luiz do Oliveira Gentil.

13º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Francisco Antunes Gesteira;

Capitão-adjudante, Plinio Guedes Alcoforado;

Tenente quartel-mestre, Lauriston de Moraes Guedes Alcoforado.

1ª companhia—Capitão, Leodogario Padilha de Oliveira;

Alferes, Raul Gomes Leal.

3ª companhia—Capitão, Fernando Padilha;

Tenente, Candido Guedes Alcoforado Filho;

Alferes, Alfredo Guedes Leal.

3ª companhia—Capitão, Alberto Ferreira da Rocha Leal.

4ª companhia—Capitão, Adelgício da Silva Pessoa;

Tenente, João de Souza e Mello.

14º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel Dias de Toledo;

Capitão-cirurgião, Dr. Pedro Calixto de Mello.

1ª companhia—Capitão, Joaquim Nunes Ferreira Coimbra;

Tenente, Osorio do Oliveira Cavalcanti.

2ª companhia—Capitão, Primo Feliciano de Senna Salles.

3ª companhia—Capitão, Luiz Cavalcante de Albuquerque.

4ª companhia—Capitão, Antonio Ribeiro e Silva.

15º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Frederico João Lundgren;

Major-fiscal, Alvaro da Silva Pessoa.

1ª companhia—Capitão, Innocencio da Cunha Goyana Netto.

47ª brigada de infantaria

Estado-maior—Major-cirurgião, Dr. Theodorico Padilha.

139º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Arthur Lundgren;

Major-fiscal, João Siqueira Granja.

140º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto.

141º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, Custodio José da Silva Pessoa Junior;

Tenente, Isidoro Piatão de Albuquerque.

47º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Joaquim do Rego Barres;

Capitão-adjudante, Felipe Murillo Ferreira.

1ª companhia—Capitão, Mario Leite Rodrigues;

Tenente, Miguel Thomaz de Albuquerque.

2ª companhia—Capitão, Dr. João Philemon de Albuquerque.

3ª companhia—Capitão, João Ferreira da Costa Monteiro.

4ª companhia—Capitão, Dr. Lafayette Leiros;

Tenente, José Felix de Oliveira.

Município de Panellas

207º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Domingos Joaquim Neves Filho.

2ª companhia—Capitão, Augusto da Silva Guimarães;

Tenente, Augusto Moreira da Silva.

3ª companhia—Capitão, José Pinto Lapa;

Tenente, Augusto Guilherme de Lima Mendes.

4ª companhia—Tenente, João Demetrio José de Albuquerque.

99º batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, José Rodrigues da Fouseca.

—Por outro de 1 do corrente mez, foram indultadas as praças da Força Policial do Distrito Federal João Augusto da Silva Guimarães Junior, Casemiro Gomes do Nascimento, Agenor Telles de Menezes, Candido de Menezes e Arlindo da Rocha Cardoso, que se achavam presos em cumprimento de penas pelo crime de deserção.

RECTIFICAÇÕES

Os nomes dos officiaes nomeados por decreto de 26 do dezembro findo para os postos de tenente da 2ª companhia do 1º batalhão, alferes da 3ª companhia do 82º batalhão, alferes da 4ª companhia do 84º batalhão, capitão da 2ª companhia do 32º batalhão e coronel-commandante da 25ª brigada, todos de infantaria da guarda nacional, das comarcas da Capital, de Alagôas e de Paulo Afonso, no Estado das Alagoas, chamam-se Fernando de Souza Dantas, Dacio Cardoso Dias, Dario Niemeyer, José Joaquim de Castro Alillado e Alvaro Cardoso Dias, e não Fernandes de Souza Dantas, Dacio Cardono Dias, Mario de Niemeyer, José Joaquim de Castro e Alvaro Cardono Dias, como foi publicado no *Diario Official* de 1 do corrente mez.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 1 do corrente, em commoção a esta dada, foram perdoados os sentenciados militares José Borges Ferreira e Theophilo Francisco Borges, soldados do corpo de infantaria da marinha, do resto da pena que lhes falta cumprir e a que foram condemnados, o primeiro em 25 de junho e o segundo, em 24 de julho de 1907, pelo crime de deserção.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de dezembro de 1907

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 1:038\$, gratificação adicional de 15 % a quem tem direito o official da Secretaria do Senado José Fernandes de Oliveira, a contar de 15 do janeiro a 31 de dezembro do corrente anno;

De 733\$332, gratificações que competem, por substituição, ao pessoal do Hospicio Nacional de Alienados, nos mezes de outubro e novembro ultimos;

De 204\$, ao tabellião Carlos Theodoro Gomes Guimarães, correspondente a escriptura, sollos e registro da venda do predio e respectivo terreno á rua Lucidio Lago n. 7;

De 2:545\$976, fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido e ás Delegacias de Saude, em novembro ultimo, e passagens concedidas pela Estrada de Ferro Central do Brazil á Directoria Geral de Saude Publica, em setembro ultimo;

De 708\$358, gratificação que compete, por substituição, ao juiz da 7ª pretoria;

De 49\$58, medalhas de distincção de 1ª classe, cunhadas na Casa da Moeda;

De 31:167\$988, fornecimentos feitos, em novembro findo, para as obras do edificio destinado á Bibliotheca Nacional;

De 1:472\$042, gratificações que competem a um assistente e dous preparadores da Faculdade de Medicina desta Capital, que serviram em substituição, nos mezes de agosto e outubro ultimos.

Expediente de 31 de dezembro de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao director geral da contabilidade deste ministerio que o administrador da inspeccoria do serviço de isolamento e desinfecção recolheu aos cofres da thesouraria do Thesouro Federal a importancia de 142\$840, proveniente da venda de galões de ferro e de saccos vassios e de uma desinfecção;

—Solicitaram-se ao mesmo director geral providencias para que, na Pagadoria do Thesouro Federal, seja entregue ao secretario interino desta repartição a importancia de 2:607\$999, afim de effectuar o pagamento do pessoal sem nomeação do hospital Paula Candido, durante o mez corrente.

—Remetteram-se:

Ao mesmo director a folha, na importancia de 93\$, para pagamento das diarias ao interprete desta repartição, relativa ao mez corrente; as folhas, relacionadas, na importancia de 1:000\$, para pagamento dos serventes desta directoria e do Laboratorio Bacteriologico, relativas ao referido mez; as contas, relacionadas, na importancia de 57:066\$970, provenientes de fornecimentos que foram feitos a esta repartição, durante os mezes de setembro a dezembro corrente; e os attestados de frequencia dos funcionarios da repartição central, da secção demographica, da fiscalização, da inspeccoria do serviço de prophylaxia da febre

amarella, do hospital de S. Sebastião, da inspeccoria de isolamento e desinfecção, do hospital Paula Candido, do laboratorio bacteriologico, da engenharia sanitaria, do serviço do porto, e do serviço de terra, relativos ao mez corrente;

Ao director geral da contabilidade do Thesouro Federal identicos attestados de frequencia;

Ao inspector de saude dos portos de Matto-Grosso a portaria de exoneração do Dr. Virgilio Ottoni, do cargo de delegado de saude de porto Murinho;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma de medico de Ageleu Domingos da Silva;

—Accusou-se ao vice-consul do Brazil o recebimento do officio n. 46 de 5 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 31 de dezembro de 1907

Dr. Lucio Joaquim de Oliveira (3º districto). — Deferido.

Suzano Antonio de Medeiros (3º districto). — Queira aguardar a vistoria.

Candido Porciuncula (3º districto). — Queira promover a desocupação do predio.

Henrique José de Macedo (3º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Confraria de Nossa Senhora da Lampadiza (4º districto). — Serão concedidos 30 dias.

José Justino Teixeira (4º districto). — Só depois da substituição do concreto poderá ser attendido.

José Ignacio de Souza Pinto (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Banco do Commercio (5º districto). — Deferido.

Capitão de mar e guerra José Carlos de C. Barros (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Jacinto Joaquim P. de Araujo (5º districto). — Será relevada a multa, si forem iniciadas as obras dentro de 30 dias.

João Barbosa de Castro (5º districto). — Serão concedidos 15 dias.

Francisco Ramos Paz (5º districto). — Será attendido nos termos da informação do Dr. engenheiro sanitario.

José Americo Machado (8º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Anna de F. Rodrigues Dias (8º districto). — Deferido.

José Pereira Valente. — Deferido.

Manoel Gomes Pereira. — Deferido.

Herclio Leite. — Deferido.

Dr. Virgilio Ottoni. — Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 1 do corrente, foram transferidos:

O delegado do 8º districto policial Dr. Benedito Marques da Costa Ribeiro para o 9º districto e deste para aquelle o delegado Dr. Antonio José Caetano da Silva Junior; o escrivão do 8º districto Arthur Guanabara para o 9º e deste para aquelle o escrivão Fernando Marques de Castro; o escrevente do 9º districto Carlos Barcellos Leal para o 8º e deste para aquelle o escrevente Armando Veiga, que actualmente se acha licenciado e consequentemente, o escrevente Manoel Antonio da Motta, que o está substituindo interinamente; os commissarios do 8º districto Olegario Alves Ferreira, Alberto Moreira da Silva e Emygdio Innocencio dos Reis para o 9º e os commissarios Mario Alves Nogueira da Silva, Manoel Gomes Porto e João de Souza Bandeira de Mello do 9º para o 8º districto.

Ministerio das Relações Exteriores

O Presidente da Republica, rodeado dos Ministros de Estado e dos membros da Casa Civil e Militar da Presidencia, recebeu antehontem, dia de Anno Bom, ás 2 horas da tarde, no Palacio do Cattete, o Corpo Diplomatico estrangeiro.

Serviu de introductor diplomatico o Sr. J. M. Cardoso de Oliveira, Ministro Residente, auxiliado pelo Sr. Thomaz Lopes, 2º Secretario de Legação. Compareceram todos os chefes de missão, acompanhados dos secretarios e addidos, menos o Embaixador Americano e os Ministros da Grã-Bretanha e Hespanha que, estando enfermos, se fizeram representar pelos respectivos secretarios.

O Nuncio Apostolico, Monsenhor Alexandre Bavona, Arcebispo de Pharsalia, decano do Corpo Diplomatico, pronunciou o seguinte discurso:

«Senhor Presidente.

«Muito honrado por ser hoje o interprete dos sentimentos do Corpo Diplomatico, sinto-me feliz em expressar a V. Ex., em nome dos Soberanos e dos Chefes de Estado que temos a honra de representar, assim como em nosso nome, as mais sinceras felicitações e os melhores votos.

«Durante o primeiro anno que acabo de passar no Brasil, é para mim particularmente agradável manifestar-vos, Sr. Presidente, a viva satisfação com que admirei a riqueza e a prosperidade deste maravilhoso paiz, e a sua marcha no caminho de todos os progressos.

«Memoravel nos factos da Historia ha de ficar o anno findo. A obra de concórdia que reuniu as Potencias na assemblea da paz sobrevive ao seu encerramento. Os vinculos de solidariedade que, approximando os povos mais diversos, engendraram sentimentos de reciproca confiança e de mutua dedicação pelos interesses superiores da civilização, dão direito a que esperemos o triumpho das idéas de justiça e de fraternidade.

«Faça a Providencia com que as generosas aspirações da Humanidade se realizem. E é na esperança de um futuro fecundo e pacifico que peço a Deus attenda benigno aos votos ardentes que formamos, meus collegas e eu, pela felicidade de V. Ex. e pela grandeza e gloria do Brasil.»

O Presidente da Republica respondeu:

«Senhor Nuncio,

«Cordialmente agradeço as saudações do Corpo Diplomatico e os sentimentos de sym-

pathia o interesse pelo Brasil, que acabas de manifestar em nome dos Soberanos e das Republicas aqui representadas.

« O anno que findou ha de ficar, como dizeis muito bem, memoravel na historia da Humanidade, porque nelle, pela primeira vez, se reuniram e deliberaram, num common pensamento de paz e de concordia, todos os Estados soberanos do mundo civilizado. As idéas generosas que foram aventadas nessa grande conferencia internacional e os resultados nella obtidos hão de fructificar e trazer, na calma dos gabinetes e com o tempo necessario para mais madura reflexão, soluções praticas e definitivas em beneficio dos interesses superiores da civilisação.

« A Nação Brasileira será, como eu, sensível aos votos que, neste dia de tantas esperanças, o Corpo Diplomatico faz pela nossa prosperidade no seio da paz, que é, como sempre tem sido, a suprema aspiração da politica brasileira.

« Correspondendo a taes votos, tenho summo prazer em formular tambem os meus pela felicidade dos Soberanos e dos Governos amigos que representaes, assim como pela de cada um dos membros do Corpo Diplomatico estrangeiro no Brasil. »

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Feliciano Pinto de Castro, pedindo licença para vender o terreno de marinhãs e accrescidos, desmembrados do de n. 97, onde se acham os predios ns. 137 e 139 da rua de Sant'Anna, freguezia de S. Louronço, em Nitheroy, a Roberto do Couto. — Lavre-se o termo e espeeça-se o titulo, na conformidade do pareceres.

Pedro Leandro Lamberti, pedindo pagamento da importancia a maior paga de consumo de agua do predio n. 35 da rua General Pedra. — Lavre-se o termo de responsabilidade de accordo com o parecer, devendo se consignar clausula que annulle para todos os effeitos o conhecimento extraviado.

D. Maria José da Luz, pedindo por aforamento o lote n. 8 do terreno da Avenida Carneiro na fazenda nacional de Santa Cruz. — Concedo o aforamento. Provado o pagamento do foro do primeiro anno lavre-se o termo e espeeça-se o titulo.

Fluminense Foot Ball Club, pedindo isenção de direitos para artigos do respectivo sport. — Satisfeita a exigencia do parecer, autorize-se o despacho com as exclusões propostas.

Manoel José Soares, pedindo pagamento de seus vencimentos de aposentado pela Delegacia do Thesouro em Londres. — Inde-

Pelo Sr. director :

Mme. Chastolet Mariana de Sant'Holaiço Teixeira, pedindo certidão de uma justificação que apresentou e foi produzida no Juizo Federal. — Em vista da informação, requiera ao Sr. director da Contabilidade. D. Maria Bernardina de Lima e Silva Moniz de Aragão, pedindo certidão. — Requiera ao Tribunal de Contas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 30 de dezembro de 1907

Sr presidente do Tribunal de Contas:

N. 122— Junto vos envio o decreto n. 6.800, de 28 do corrente, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito de 3.130.853\$880, ouro, para occorrer ás despesas com a cunhagem de moedas de prata.

Additamento ao do dia 31 de dezembro de 1907

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 182— Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 2.501, de 20 de novembro proximo findo, tenho a honra de declarar a V. Ex. que a isenção de direitos solicitada em aviso n. 2.143, de 1 de outubro ultimo, de 22 caixas com marmores, vindas no vapor *Borda* com destino ás obras da Faculdade de Medicina da Bahia, já foi autorizada por telegramma de 5 do mesmo mez de outubro, confirmado pela ordem da Directoria do Expediente n. 224, de 8, expedida á Delegacia Fiscal no referido Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 157— Para que se possa resolver sobre a restituição solicitada no aviso desse ministerio, n. 2.466, de 5 do corrente, a D. Rosa Gonçalves Guimarães, viuva do capitão-tenente machinista, reformado, Albino de Araujo Guimarães, da quantia de 179\$620, que de mais pagou como differença de montepio de seu marido, correspondente ao periodo de fevereiro de 1895 a junho de 1905, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser enviado ao Thesouro o respectivo processo, em original.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de dezembro de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 1.067 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 988, de 19 de outubro deste anno, interposto por Manoel Francisco de Brito do acto pelo qual essa inspectoría, homologando os pareceres das commissões de tarifa e arbitral, mandou classificar como — roupa feita de tecido de lã não especificado, — da taxa de 24\$ por kilogramma, do art. 520 da tarifa, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 6.822, de agosto ultimo, como — obras não classificadas de ponto de malha de lã, — da taxa de 8\$ por kilogramma, do art. 515, resolveu, por despacho de 14 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 353—Transmittindo-vos a inclusa carta precatoria expedida pelo juizo federal da 2ª Vara do Districto Federal em 13 do corrente mez, para o effeito de ser cumprido o

alvará do juizo de direito da 3ª Vara Civil em favor de Valentim de Souza Faria, pego, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do mesmo mez, que vos digneis de prestar informações a respeito.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro :

N. 153 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento, por equidade, ao recurso a. que se refere o vosso officio n. 101, de 26 de novembro ultimo, interposto por Braulio Pereira Lemos da decisão pela qual lhe impuzestes a multa de 200\$ por ter exposto á venda em seu estabelecimento, á rua Visconde de Itaúna n. 3 A, quatro garrafas de champagne com sellos insufficientes.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 433—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 752, de 6 deste mez, referente á fiança, no valor de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por João de Almeida Queiroz em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Itararé, naquelle Estado.

— Sr. inspector da Alfandega do Estado do Amazonas :

N. 214—Declaro-vos, para os devidos fins e em confirmação do meu telegramma de 22, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 65, de 23 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, nessa alfandega, nos termos das autorizações ultteriores dos materiaes embarcados no vapor *Dominic*, destinados á Estrada de Ferro Madeira e Mamoré.

—Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 317—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 30, de 9 de outubro proximo findo, resolveu, por despacho de 7 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, autorizar a restituição reclamada por Valentim Benevides, da quantia de 144\$537, proveniente de direitos que de mais pagou na Alfandega desse Estado pela nota de importação n. 1.835, de 19 de dezembro de 1906, sendo 71\$750 em ouro e 72\$787 em papel.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 252—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente officio do inspector da Alfandega desse Estado, transmittindo com o dessa delegacia, n. 155, de 10 de setembro proximo findo e no qual aquella inspectoría submette ao conhecimento do Thesouro o seu acto mandado classificar, como papel asettina lo para impressão da taxa de 100 réis o kilogramma do art. 612 da tarifa, a mercadoria submettida a despacho por Francisco Carneiro pela nota de importação n. 5.322, de junho proximo findo, e representada pela amostra que veio annexa áquelle officio, resolveu, por despacho de 14 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, confirmar a alludida classificação.

N. 253 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 201, de 11 de novembro proximo findo, no qual Antonio de Sá Berreto Sampaio, agricultor, residente em Barbalha,

nesso Estado, pede isenção de direitos para o material importado com destino ao abastecimento de água de seu uso particular, resolveu, por acto de 20 do corrente, que a isenção de que se trata não está nos casos de ser autorizada por não ter havido requisição da respectiva municipalidade.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 229—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por acto de 14 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 49, de 17 de outubro ultimo e interposto pela Companhia *Rotulo Limited* do acto pelo qual essa delegacia manteve a multa á mesma companhia imposta pelo collecter das rendas federaes em Santa Luzia do Rio das Velhas, na importancia de 100\$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo.

N. 230—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 57, de 26 de outubro ultimo, dirigido á Directoria das Rendas Publicas e interposto por Francisco da Silva Nunes da decisão pela qual essa delegacia impoz ao recorrente a multa de 100\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, reformando assim o despacho do collecter das rendas federaes de Juiz de Fora, que julgou improcedente o respectivo auto, lavrado, em 19 de junho proximo passado, pelo agente fiscal Pedro Gouvêa Horta, resolveu, por despacho de 7 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao referido recurso por equidade.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 413—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 253, de 28 de agosto ultimo, interposto por Fernandes & Comp. da decisão pela qual a alfandega desse Estado manlou classificar como estampas não especificadas, da taxa de 5\$600, por kilogramma, do art. 604, da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 24.334, de julho deste anno, como estampas para brinquedos, da taxa de 3\$, resolveu, por despacho de 7 de dezembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 414—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 230, de 17 de julho ultimo, interposto pela Companhia Pernambucana de Navegação da decisão pela qual a Alfandega desse Estado multou a recorrente em 125\$ pela falta de descarga de 25 pipas vasias, marca Bemfica das 110 contempladas na relação de carga do vapor *Camocim* de sua propriedade, recebidas no porto desta Capital e consignadas á firma Luiz Amorim & Comp., dessa praça, resolveu, por despacho de 7 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso, visto ter ficado provado que só embarcaram as 85 pipas vasias que descarregaram e foram recebidas pelos respectivos consignatarios.

— Sr. collector das rendas federaes em Cantagallo:

N. 79—Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 77, de 20 de setembro ultimo, á Directoria das Rendas Publicas o em que recorreis da decisão pela qual julgastes improcedente o auto de apprehensão de 200 saccos do sal, lavrado

pelo agente fiscal Joaquim Rodrigues Milagres contra Monteiro Paz & Comp., negociantes em Nitheroy, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, exijaes das autoridades a nota de venda ou outro documento que prove haver sido o sal apprehendido comprado a José Ricardo de Azevedo, bem assim determinem que sobre a defesa dos mesmos diga o agente fiscal autoante, nos termos do art. 113 do regulamento n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, tendo em vista o exame da escripta a que se refere o art. 99, paragrapho unico, n. 2, letras a e b do referido decreto.

— Sr. collector das rendas federaes em Campos. Estado do Rio de Janeiro:

N. 80—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por acto de 7 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 57, de 19 de janeiro deste anno, dirigido á Directoria das Rendas Publicas e interposto pela firma Ruas Brandão & Comp. do acto pelo qual lhes impuzestes a multa de 500\$, por infracção do ar 56 do regulamento dos impostos de consumo, de accordo com o auto lavrado pelo agente fiscal dos mesmos impostos Antonio Sobral Barcellos.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 451—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 336, de 23 de agosto proximo findo, e interposto *ex-officio* do acto pelo qual, confirmando a decisão da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, julgastes improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado em 18 de janeiro de 1905 pelo agente fiscal Bernardino José da Costa, contra a fabrica de calçados dessa praça Companhia Progresso Industrial, resolveu, por despacho de 7 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao mencionado recurso *ex-officio*.

N. 455—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Escola de Engenharia dessa capital em petição transmittida com o vosso officio n. 417, de 9 do corrente, resolveu, por acto de 24 deste mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, § 35, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação o destinado á Escola Technica Profissional mantida pela requerente, excluindo-se, porém os artigos a-sinalados com a palavra *não* a tinta vermelha.

N. 456—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 380, de 23 de outubro proximo passado, interposto por Arthur F. S. Malta, despachante geral da Alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado, da decisão pela qual o respectivo inspector lhes impoz a pena de suspensão por tempo indeterminado, resolveu, por despacho de 14 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, não tomar conhecimento do alludido recurso por estar conhecido em termos inconvenientes.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 768—Affirmo de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro por despacho de 30 de novembro proximo passado, inclusa vos remetto, em original, a petição em que Carlos Costa Cresta & irmãos, negociantes estabelecidos em Salles Oliveira,

comarca de Nuporanga, nesse Estado, reclamam contra o procedimento dessa Delegacia retendo ha muito tempo sem despacho o recurso que interpuzeram do acto da Collectoria das Rendas Federaes naquella localidade, que lhes exigira o pagamento do imposto de consumo de sal indevidamente.

N. 769—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou Albano do Prado Pimentel, lavrador em Jaboticabal, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 683, de 11 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º XIII, 1º, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e a ser importado pelo requerente com destino á usina de assucar de sua propriedade.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 106—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 do corrente, indeferiu o requerimento transmittido com o vosso officio n. 100, de 28 de novembro proximo findo, em que Josino Cardoso Posto, 2º escriptorario da Delegacia Fiscal no Amazonas, pediu para ser submettido á inspecção de saude e ficar addido a uma das repartições de Fazenda desse Estado.

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Dia 31 de dezembro de 1907

Pelo Sr. director:

Desembargador Arthur Henriques de Figueiredo e Mello e sua mulher, pedindo prestar fiança a favor de Estanislão Augusto de Figueiredo Mello. — Satisfacem a exigencia.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 2 de janeiro de 1908

João Campello de Souza Rosa. — Transfira-se.

Manoel do Nascimento. — Legalise o documento de fis. 6.

Manoel M. Rodrigues. — Transfira-se.

Antonio Coelho. — Inscryva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Carlos de Figueiredo. — Dê-se a baixa.

Antonio Nunes. — Estando perempta a reclamação, não ha que deferir.

Joaquim Nunes Ribeiro. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 1:800\$000.

Peixoto & Pacheco. — Transfira-se.

Manoel Gonçalves Reguffe. — Idem.

Deoclecio de Siqueira. — Idem.

Silvani Bouvard e outro. — Idem.

Firmino Francisco Lopes. — Idem.

Vicenzo Vitalo. — Idem.

Companhia Federal de Fundação. — Idem.

Bento José Pereira. — Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio José da Costa. — Rectificado o engano, transfira-se.

Anna Elisa Ribeiro Graça. — Como requer.

Alberto Moreira da Conceição. — Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

Dr. Luiz de Castro. — Já estando attendido, archive-se.

Ottoni & Silva.—Averbe-se a mudança e insere-se sob o valor locativo de 3:600\$000.
 Izule Raeler & Comp.—Averbe-se a mudança.
 Victor A. Carneiro.—Dê-se a baixa.
 Pedro Santos & Comp.—Dê-se a baixa.
 Luiza Lacost.—Continuando a exercer a industria, indeferido.

Albino Luiz Damasio.—Averbe-se a mudança e insere-se com o valor locativo de 960\$000.
 Elizen Augusto dos Reis.—Averbe-se a mudança e eleva-se para o exercício corrente o valor locativo a 1:800\$000.
 Borges de Carvalho & Comp.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 2:400\$000.

Balancete do fundo de amortização dos empréstimos internos, papel, em 31 de dezembro de 1907

RECEITA	TOTAL DO VALOR DOS TITULOS	OURO	PAPEL
Saldo do mez anterior:			
Em dinheiro, destinado á aquisição de apolices.....			827:747\$312
Em apolices, a saber:			
18.707 apolices, uniformizadas, do valor de 1:000\$000.....	18.707:000\$000		
1 apolice, uniformizada, do valor de 500\$000.....	500\$000		
3 apolices, uniformizadas, do valor de 200\$000.....	600\$000		
113 apolices geraes, de 4 %, do valor de 1:000\$000.....	113:000\$000		
11 apolices geraes, de 4 %, do valor de 600\$000.....	6:600\$000		
799 apolices, nominativas, do empréstimo de 1897, do valor de 1:000\$000.....	799:000\$000		
2.097 apolices ao portador, do empréstimo de 1903, do valor de 1:000\$000.....	2.097:000\$000		
21.731.....	21.723:700\$000		827:747\$312
DESPEZA			
Saldo que passa para o mez seguinte.....	21.723:700\$000		827:747\$312

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908.—O chefe, *Luiz Carlos da Silva Peixoto*.—O thesoureiro, *Ovidio Saraiva de Carvalho*.—O escripturario, *Alexandre Pereira Lima*.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 31 de dezembro:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Pedro Max Fernando Frontin do cargo de chefe do gabinete do Ministro da Marinha;
 O capitão-tenente Augusto Carlos de Souza e Silva do cargo de official do gabinete do Ministro da Marinha;
 O capitão-tenente Arnaldo de Siqueira Pinto da Luz do cargo de ajudante de ordens do Ministro da Marinha.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Augusto Carlos de Souza e Silva para exercer o cargo de chefe do gabinete do Ministro da Marinha, interinamente;
 O capitão-tenente Arnaldo de Siqueira Pinto da Luz para exercer o cargo de official do gabinete do Ministro da Marinha;
 O 2º tenente Roberto Baptista Pereira para exercer o lugar de instructor da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Sergipe;
 O 2º tenente Gastão de Paiva Coelho para exercer o lugar de instructor da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Sergipe;

O capitão-tenente Alfredo Reginaldo Teixeira para exercer o cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Espirito Santo;

O capitão-tenente João Augusto Garcez Palha para exercer o cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de S. Paulo;

O capitão-tenente Arthur Thompson para exercer o cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Paraná;

O capitão-tenente Wenceslau de Albuquerque Caldas para exercer o cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará;

O capitão-tenente Severino da Costa Oliveira Maia para exercer o cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Amazonas;

O capitão-tenente Protogenes Pereira Guimarães para exercer o cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Piauí;

O capitão-tenente Augusto Derval da Costa Guimarães para exercer interinamente o cargo de immediato da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte;

O 1º tenente Manoel da Costa Ramos para exercer o lugar de encarregado da estação

de telegraphia sem fio do encouraçado *Florianópolis*;

O 2º tenente Benício Montinho da Cunha para exercer o lugar de encarregado da estação de telegraphia sem fio do encouraçado *Deodoro*;

O 1º tenente Eulino Rozario Cardozo para exercer o lugar de encarregado da estação de telegraphia sem fio do cruzador escola *Benjamin Constant*.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Ao capitão-tenente cirurgião Dr. Bernardo José da Camara Sampaio, fegera para aperfeiçoar na Europa seus estudos de cirurgia em geral, sem direito á passagem, ajuda de custo, e á gratificação de que trata o art. 58 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, percebendo os vencimentos de addido á Inspectoria de Saude Naval, para cujo recebimento deverá constituir procurador nesta Capital;

De tres mezes, na forma da lei, ao 1º tenente Galdino Pimentel Duarte, para tratar de sua saude onde lhe convier;

De tres mezes ao capitão graduado cirurgião Dr. Eugenio Ernesto Barbosa, em vista do parecer da junta medica, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

De dous mezes ao enfermeiro naval de 1ª classe Antonio João Dias, em vista do parecer da junta medica, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimento despatchado

Dia 2 de janeiro de 1908

Casemir Camps.—1º accôrdo com a informação, não pôde ser attendido.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despatchados

Dia 18 de dezembro de 1907

Hermogenes Antoniette Leitão, ex-praça, pedindo cancellamento de uma nota.—Indefido, de accôrdo com a informação do Estado-Maior.

Elpidio Carneiro, ex-alumno da Escola de Aprendizes Artilheiros, pedindo a entrega de uma caderneta.—Indefido, visto não ter satisfeito todas as exigencias legais.

Agostinho Roligues, ex-alumno da Escola de Sargentos, pedindo entrega de uma caderneta.—Indefido, visto não estar provado que tenha concluido o curso da Escola de Sargentos.

Joaquina da Conceição Fonseca, viuva, pedindo pagamento dos vencimentos do seu finado marido.—Junto a certidão de obito e de casamento.

José Vicente da Trindade, ex-cabo de esquadra, pedindo ficar sem effeito a sua baixa do serviço do exercito e inclusão no Asylo.—Indefido, á vista do disposto no aviso n. 183, de 25 de janeiro de 1901.

Joaquim Furtado Sobrinho, aspirante a official, pedindo manutenção de sua classificação.—Indefido, á vista do disposto no aviso n. 1.253 de 6 de junho de 1907.

João Samuel Mundin, pedindo pagamento de uma gratificação.—Indefido, á vista do disposto no art. 76 da lei n. 1.473, sobre vencimento militar.

Sebastião Pimenta Bueno, aspirante a official, pedindo rectificação de classificação.—Indefido, á vista do disposto no aviso n. 1.253, de 6 de junho de 1907.

Antonio Ilha Moreira, coronel, pedindo contar pelo dobro o tempo em que serviu na expedição militar a Matto Grosso.—Indeferido. O aviso que citou só tem applicação á expedição a Matto Grosso do general Dantas Barreto.

Antenor de S. Cruz Pereira de Abreu, 2º tenente, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior, visto não haver razões que autorizem sua reconsideração.

Oscar Leonidas Corrêa de Moraes, 2º tenente, pedindo relevação de carga.—Indeferido, á vista da informação da Intendencia da Guerra.

Antonio de Miranda Sardinha, aaspeçada, pedindo pagamento.—Indeferido, á vista da informação da Contabilidade da Guerra.

Amélia Barbosa Lima, pedindo que seu filho gosse férias nesta Capital.—O commando do 6º districto tem autorização para esse fim.

Dia 24

Manoel Gomes do Rosario, operario pedindo certidões do tempo de serviço prestado na Fabrica de Polvora da Estrella e no Arsenal de Guerra desta Capital.—Declare para que fim pede as certidões.

Manoel Leocadio dos Santos, cabo de esquadra, pedindo contagem do tempo.—Indeferido, á vista da informação do Estado-Maior.

Sebastião Bezerra, 2º tenente, pedindo reificação de idade.—Indeferido, á vista do disposto na portaria de 21 de setembro de 1896.

Thomaz Alexandre Seabra de Mello, 1º sargento reformado, asylado, pedindo pagamento de peças de fardamento.—Indeferido, á vista da informação do commandante do Asylo de Invalidos.

Gaspar Saturnino Cavalcanti Uchôa, amannense da Fabrica de Cartuchos, pedindo 3 mezes de licença.—Indeferido, á vista do parecer da Junta militar de saúde.

Heron Keller, 2º tenente, solicitando uma restituição.—Indeferido, visto a quantia para representação ser igual á ajuda de custo que, de accôrdo com a 1ª parte do art. 29 *in fine*, da lei sobre vencimentos, é de 250\$000.

Leonel Pereira de Alencar, 2º sargento asylado, pedindo concluir a licença em cujo gozo se acha.—Indeferido, á vista da informação do commando do Asylo.

Jorge Joaquim da Cunha, 2º tenente, reclamando sobre a effectividade de sua promoção a 1º tenente.—Indeferido, á vista da informação do Estado-Maior.

Manoel da Silva Pires Ferreira, capitão, pedindo contagem de antiguidade de posto.—Indeferido, visto fallecear competencia ao Governo para promover o por actos de bravura praticados ha mais de 10 annos.

Astrogildo Marques de Figueiredo, 1º tenente, pedindo attestados de serviços.—Indeferido, á vista da informação do Estado Maior.

José Luiz da Silva, ex-praça, pedindo que lhe seja passada nova escusa.—Junta a escusa do serviço.

Antonio By, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu um requerimento sobre entrega de calções.—A' vista do parecer da contabilidade mantenho o despacho do 1 de outubro ultimo.

Horacio Catta Pretta, pedindo entrega de uma medalha.—Junta sua fé de officio ou documento comprobatorio de seu tempo de serviço em campanha.

Dr. Sebastião Ribas da Silva, zelador da Fazenda de Tamboré, em S. Paulo, propondo a criação de animaes á remonta do exercito.—A' vista da informação da Intendencia da Guerra, não pôde ser aceita a proposta.

Dia 26

Leoneio Raphael de Moraes, 1º tenente, pedindo matricula na Escola de Guerra.—Indeferido, de accôrdo com o artigo 199 do regulamento em vigor.

José Maria, 2º sargento, pedindo matricula na Escola de Guerra.—Indeferido, porque se oppõem as condições 4ª e 5ª do artigo 17 do regulamento em vigor.

José Pedro de Santa Anna, pedindo ser nomeado pharmacutico adjunto do exercito.—Não ha vaga.

Chrysanto Leite de Miranda Sá Júnior, capitão, pedindo matricula na Escola de Artilharia e Engenharia.—Indeferido por não lhe aproveitar o decreto legislativo a que se refere, visto ter curso por outro regulamento.

Mario Theopompo da Costa, 2º sargento, pedindo cancellamento de uma nota.—Indeferido, á vista das informações.

Tacito de Moraes Vernes capitão, pedindo que a promoção que teve seja contada de 15 de novembro de 1897.—Indeferido, de accôrdo com a informação do Estado Maior.

Tancredo Fernandes de Mello, 2º tenente, pedindo promoção.—Não ha mais que deferir.

Raphael Archanho da Fonseca, capitão, pedindo que a sua promoção, no posto que tem, se'a considerada em resarcimento de preterição.—Indeferido, de accôrdo com a informação do Estado Maior.

Benedicto Vidigal, ex-aprendiz-artilheiro, pedindo entrega de uma caderneta.—Prove ter o curso completo da alludida escola.

Raphael Diniz Villas Boas, 2º tenente, pedindo uma gratificação.—Indeferido, de accôrdo com o parecer da Contabilidade.

D'a 28

Firmino Gama, ex-cabo de esquadra, pedindo 2ª via de sua excusa de serviço.—Requeira certidão dos seus assentamentos.

Francisco Leite Galvão, capitão reformado do exercito, s'licitando inclusão no asylo.—Mantenho o despacho anterior por não haver fundamento para sua reconsideração. Quanto ás violencias que allega ter soffrido, deve recorrer ao poder judiciario para obter as devidas reparações.

José Mendes Feitosa, soldado, pedindo asylo.—Mantenho o despacho anterior, por falta de bases para apoiar a sua reconsideração.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 31 de dezembro de 1907

Ao presidente da Comissão Organizadora da Exposição Nacional de 1908 remette-se para informar :

O officio do engenheiro chefe da Fiscalização da Rede de Viação de S. Paulo, Matto Grosso e Goyaz, referente a despatches gratuitos naquella estrada, destinados á referida exposição;

O requerimento em que Duarte Homem de Matos pede para exhibir na Exposição Nacional de 1908 as telas panoramias do pintor Victor Meirelles sobre a antiga cidade do Rio de Janeiro, entrada da esquadra legal na bahia de Guanabara e descobrimento do Brazil.

Declarou-se ao mesmo presidente ficar approvada a proposta que fez do general Gregorio Thaumaturgo de Azevedo para o cargo de vice-presidente da mesma comissão e

do Dr. Francisco de Paula Leite e Oiticica, Francisco Ferreira Leal e Dr. Theodoro do Nascimento para os de membros da mesma comissão.

— Remetteu-se:

Para informar, ao director geral do Serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no Estrangeiro, o memorial em que os Srs. Manuel d'Huicque e Dr. Alberto Araújo de Oliveira, fundadores da casa La Brasileira, em Buenos Aires, pedem ao Governo o auxilio de 300:00\$000;

Para os devidos fins, á Directoria Geral de Estatística o orçamento, na importância de 375\$810, apresentado pela Directoria Geral dos Telegraphos, para installações de campainhas electricas naquella repartição.

Ao inspector geral de navegação, para emitir parecer, o requerimento em que a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão pede para retirar a sua proposta de 4 de outubro proximo findo, e bem assim autorização para levantar o deposito feito no Thesouro Federal.

Ao engenheiro chefe da Comissão de Aduas e Irrigação, o requerimento em que os Drs. José Francisco Jorge de Souza, José Lino da Justa e Aurelio de Lavor solicitam o pagamento de 18:000\$, importância de honorarios medicos prestados ao engenheiro agronomo Milton Wrededown.

— Remetteram-se varias contas ao presidente da Comissão Organizadora da Exposição Nacional de 1908, apresentadas pela director do Jardim Botânico e provenientes de fornecimentos feitos áquelle estabelecimento, para a referida exposição, na importância total de 555\$000.

—Recomendou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, providencias no sentido de que tenham passe geral nessa estrada dous directores da Sociedade Nacional de Agricultura, em serviço de propaganda agricola; e transporte gratuito aos animaes de raça, sementes, plantas e mais objectos destinados á Fazenda de Santa Monica, na estação do Desengano, bem como os destinados á Fazenda Grande da Penha, na estação de S. Francisco Xavier; devendo, outrossim, ser tomada a mesma providencia em relação aos animaes, machinas agricolas, sementes e plantas que, pela referida sociedade, forem despatchados para todas as estações daquella estrada e linhas auxiliares.

—Autorizou-se:

O director geral da Imprensa Nacional a mandar proceder á impressão de 1.000 exemplares do trabalho do Dr. Carvalho Borges, intitulado *Interesses economicos da lavoura*, mediante a importância de 1:564\$631, de accôrdo com a sua informação em officio n. 1.559, de 30 de outubro ultimo;

O director do Observatorio do Rio de Janeiro a ceder ao gabinete de physica e electricidade da Escola Polytechnica dous grandes condensadores electricos provenientes de antigo aparelho de telegrapho submarino, motor electrico de corrente continua, um dynamo de corrente rectificada e uma camara photographica panoramica.

Ao inspector geral de navegação:

A providenciar junto ao Lloyd Brasileiro para que os paquetes que fazem as viagens na linha de Montevideo a Corumbá, naveguem com um medico a bordo, fazendo parte da lotação do navio;

A mandar imprimir, para serem distribuidos pelos capitães de portos, fiscaes das linhas de navegação, mappas estatísticos com que passam remetter mensalmente os dados sobre o movimento de paquetes nacionaes, nos portos da Republica.

—Communicou-se:

Ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura ter sido atendido o seu pedido referente ao transporte de um casal de animaes vaccuns, de raça zebu, pertencente

ao coronel Franklin Gomes Vêras, criador em Tutoya, Estado do Maranhão, convindo, porém, que antes do embarque seja apresentado o attestado de saúde dos referidos animaes, conforme a exigencia da lei;

Aos presidentes e governadores dos Estados interessados no assumpto, que, segundo informação colhida pela nossa legação em Bruxellas, reuniu-se naquella capital, em 6 e 7 de junho, a commissão permanente, instituida pela Convenção Assu-
caveira, a qual resolveu não modificar o que deliberara na sua reunião anterior, relativamente aos assumptos de precedencia brasileira.

—Solicitaram-se:

Da Sociedade Nacional de Agricultura a publicação na revista *A Lavoura* do trabalho do Dr. J. J. Duarte Guimarães sobre a «peste aphtosa» ou «peste de bocca e pé» (dos antigos);

Providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de terem despacho na Alfandega desta Capital, livres de quaesquer direitos, sete caixas com peças de moveis para arquivar papeis, com o peso bruto de 404 kilos, e com o letreiro—Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil—, vindas de Nova York no vapor *Voltaire*.

—Respondem-se:

Ao presidente da *The Chicago Commercial Association* sobre o seu pedido de informações: que não ha entre o Brazil e os outros paizes da America serviço de permutação de fundos, excepção feita do Chile com o qual ha permuta de vales postaes; que só ha serviço de encomendas postaes com Portugal por cujo intermedio recebem-se mercadorias da Europa, achando-se em estudo sobre tal serviço um tratado com os Estados Unidos da America do Norte; que a tarifa é de 4 francos e 25 centimos por encomenda do peso bruto de 3 kilos, etc.;

Ao presidente do Estado de Minas Geraes que o requerimento de João Marciano de Faria Pereira, que, por copia, acompanhou o seu officio n. 302, de 16 de novembro ultimo, pedindo o auxilio de 20.000\$ para criação de um «Posto Zootechnico» na cidade da Formiga, não está no caso de ser attendido, por não preencher as condições estabelecidas pela lei n. 579, de 6 de janeiro de 1903, a que se refere o art. 17, disposição V da lei n. 1.145, de 31 de dezembro do mesmo anno.

—Pediram-se providencias:

Ao gerente do Lloyd Brasileiro no sentido de que tenham transporte, do porto desta Capital para o do Recife, duas novilhas da raça zebu, pertencentes ao Sr. Elysio de Araujo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de que tenham transporte, por conta deste ministerio, da Estação do Porto Novo do Cunha para esta Capital, duas novilhas da raça zebu, acompanhadas dos respectivos boxes, pertencentes ao Sr. Elysio de Araujo.

—Foram devolvidos:

Ao secretario geral da Liga Maritima Brasileira os respectivos estatutos, communicando-se que, como constituição da associação, satisfazem os fins a que se destinam;

Ao Ministerio da Fazenda, acompanhado da informação, por copia, prestada pelo director do Jardim Botânico, o requerimento em que a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico pede, por aforamento, os terrenos ainda não aforados da rua do Jardim Botânico, no trecho comprehendido na planta cadastral.

—Pediu-se ao delegado fiscal do Thesouro no Estado do Maranhão que, em relação á denuncia de que a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, não obstante receber a subvenção integral, não faz regularmente

as viagens do seu contracto, -colhe as provas indispensaveis dessa infracção, afim de ser tomada em consideração a referida denuncia.

—Agradeceu-se ao Sr. Ministro das Relações Exteriores a remessa do cinco pacotes contendo diversos patentes de invenção remetidos pelo *Bureau Federal de la Propriété Intellectuelle*, em Berna.

—Ao fiscal da Companhia de Navegação a vapor no Maranhão, acceusou-se o recebimento dos mappas do movimento de passageiros e cargas transportadas, durante o 3º trimestre deste anno, pela referida companhia, communicando-se-lhe, porém, que tudo quanto diz respeito a este ramo de serviço deve ser dirigido á inspectoría geral de navegação.

Foi autorizado o director geral dos Telegraphos a aproveitar o Sr. Marcilio Chaves Barcellos em uma das vagas de amanuees existentes nessa repartição.

—Communicou-se ao procurador da Republica, na secção de S. Paulo, em resposta ao seu officio de 6 do corrente, que a Directoria Geral dos Correios já providenciou no sentido de que pela commissão postal, que está funcionando nesta Capital, lhe sejam fornecidos os documentos necessarios á defesa da Fazenda Nacional na acção proposta por Eduardo Fernandes Coutinho, Mario Pinto de Oliveira e Eduardo Jowug.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 31 de dezembro ultimo, foram concedidos 60 dias de licença a Mario Pires, 2º escripturario da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro o Sr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 4.330, de 6 de dezembro do anno proximo findo, pagamento de 236\$177 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do gaz consumido no edificio da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 4.329, de 6 idem, idem, pagamento de 261\$20 á Imprensa Nacional, do impressões feitas para a Inspeção Geral das Obras Publicas.

—Ministerio da Fazenda:

Officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piaui n. 88, de 24 de outubro, pagamento á Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras da quantia de 84\$219, de passagens concedidas ao escripturario da Alfandega de Manáos Emilio Cesar Burlamaqui e ao da Delegacia Fiscal no Pará Benjamin Elyseu de Moraes Avellino.

Requerimento do escripturario da Alfandega do Rio Grande do Sul Themistocles Cavalcanti de Albuquerque, pagamento de 500\$ ao requerente, de ajudas de custo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 2 de janeiro de 1903

Presidencia do desembargador Affonso de Miranda—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga. Compareceram os desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Montenegro, Ataúlpho de Paiva e Encas Galvão.

Não houve julgamentos.

SORTEIO

Recurso crime

N. 198—Ao Sr. desembargador Encas Galvão.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 151.

Aggravos de petição

Ns. 1.165, 1.168, 1.169, 1.170 e 1.172.

CONTINUAM EM MESA

Carta testemunhavel

N. 147.

Aggravos de petição

Ns. 1.151 e 1.159.

PASSAGENS E AUTOS

Appellações commerciaes

Ns. 2.913, 119 e 647—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 803, 701 e 397—Ao Sr. desembargador Ataúlpho.

Appellações civis

Ns. 772 e 304—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 320—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 818—Ao Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

ACÓRDÃO PUBLICADOS

Ns. 313, 110 e 2.950.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Francisco da Rosa Maciel e sua mulher no executivo hypothecario que lhes move Antonio Ribeiro Nunes Graça, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escripto que este subsecreta correm e se processam os autos do executivo hypothecario em que é exequente Antonio Ribeiro Nunes Graça e executados Francisco da Rosa Maciel e sua mulher, nos quaes, por parte do exequente, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Commercial. Antonio Ribeiro Nunes Graça no executivo hypothecario contra Francisco da Rosa Maciel e sua mulher, pede a V. Ex. que sejam passadas editaes de 2ª praça dos prazos penhorados, nos termos legais, visto não ter havido arrematação na primeira. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1907. — *Gastão Carlos Neves*, advogado. (Estava devidamente selada.) Despacho: Sim. Rio, 28 de dezembro de 1907. — *T. Figueiredo*. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias, pelo teor do qual o official seminario trará a publico preço de venda e arrematação, no dia 14 de janeiro de 1908, ás 11 1/2 horas da manhã, depois das audiencias do estylo, no *Forum*, a rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados a Francisco da Rosa Maciel e sua mulher no executivo hypothecario que lhes move por este juizo Antonio Ribeiro Nunes Graça, constantes da avaliação junta aos autos o são os seguintes: um prédio terreo sob n. 183 B, construido de tijolo cruado, com tres portas de frente, com portadas de cantaria, duas janellas e uma porta que dão para o corredor n. 183 G, medindo de frente 5m,39 por 14m,50 de fundos, estando dividido internamente em um armazem forrado, com uma parte assoalhada e uma ladrilhada, uma cozinha cimentada, tendo um fogão patente, uma

área também cimentada com um tanque e caixa de água, avaliado em 8.000\$; um predio assobradado sob o n. 183 E, construído de tijolo cruzado, com três janellas de peitoril, com portadas de cantaria, tendo entrada por um portão de ferro ao lado no corredor n. 183 G, medindo de frente 7m,20 por 20m,65 de fundos, estando dividido internamente em dois quartos, duas salas, cozinha com fogão patente, uma área cimentada com um tanque e caixa de água, avaliado em 16.000\$; um predio assobradado sob o n. 1, construído de tijolo cruzado, com tres janellas e uma porta, com portadas de madeira que dão para o corredor n. 183 G, medindo de frente 9m,60 por 5m,30 de fundos, estando dividido internamente em dois quartos, uma sala, cozinha cimentada e forrada, uma área também cimentada com um tanque e caixa de água, avaliado em 5.000\$; um predio assobradado sob o n. II, construído de tijolo cruzado, com duas portas e tres janellas, com portadas de madeira que dão para o corredor n. 183 G, medindo de frente 13m,30 por 5m,36 de fundos, estando dividido internamente em duas salas, dois quartos, cozinha cimentada com fogão patente, uma área também cimentada com um tanque e caixa de água, avaliado em 6.500\$; um predio assobradado, sob n. III, construído de tijolo cruzado, com duas janellas e uma porta ao centro, com portadas de madeira que dão para um terreno que mede de frente 6m,60 por 6m,0, estando dividido internamente em dois quartos, duas salas, cozinha, uma área com tanque e caixa de água, avaliado em 5.000\$; um predio assobradado, sob n. IV, construído de tijolo cruzado, com duas janellas e uma porta ao centro, com portadas de madeira que dão para um terreno que mede de frente 6m,60 por 6m,0, estando dividido internamente em dois quartos, duas salas, cozinha e uma área com tanque e caixa de água, avaliado em 5.000\$000. Todos estes predios são situados á rua de S. Leopoldo, freguezia do Espirito Santo, desta Capital Federal. Total da avaliação 45.500\$. que com abatimento legal de 10 % fica reduzido a 40.950\$, e por este preço vão a esta 2ª praça. E quem os mesmos pretendem arrematar deverá comparecer no referido dia, hora e local, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de dezembro de 1907. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores da massa fallida de Monteiro & Martins, para se reunirem na sala das audiências deste juizo á rua dos Invalidos n. 108, no dia 3 de janeiro proximo futuro á 1 hora da tarde, afim de verificarem seus creditos e approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formar contracto de união, elegendo-se syndico definitivo e uma comissão fiscal nos termos do art. 66 da lei 859 de 16 de agosto de 1902

O Dr. João Buarque de Lima, juiz pretor servindo no impedimento legal do Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital viram, em como por parte do syndico provisório da fallencia de Monteiro & Martins me foi diri-

gida a petição do teor seguinte:—Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara do Commercio, diz Antonio Aurelio da Silva Cordeiro, syndico provisório da fallencia de Monteiro & Martins, nos autos da dita fallencia que corre por este juizo que, achando-se concluidas todas as diligencias, vêm nos termos do art. 195 do decreto n. 4.855 de 2 de junho de 1903, requerer a V. Ex. se digne ordenar a expedição dos editaes de convocação dos credores para se reunirem no dia e hora que for designado, tudo de accordo com a lei. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1907.—Antonio Aurelio da Silva Cordeiro. Despacho: Sim. Rio, 18 de dezembro de 1907.—J. Buarque. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da fallencia de Monteiro & Martins, para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberar sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta, reformar contracto de união, elegendo-se syndico definitivo e uma comissão fiscal nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser entregue ao expeditor que na transmissão mencionará esta circunstancia sendo licito a um só syndico ser procurador de um ou mais credores, com tanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata será observado o disposto no art. 54, letras a, b, c e d, da citada lei 859, de 16 de agosto de 1902. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de dezembro de 1907. Eu, João de Souza Pinto Junior.—João Buarque de Lima.)

Juiz da Decima Primeira Pretoria

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio n. 172 da rua de S. Francisco Xavier

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª pretoria, etc. :

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virom que, no dia 3 do mez de janeiro de 1908, ao meio-dia, na pretoria, á rua do Mattoso n. 80, o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der sobre a avaliação do predio assobradado á rua S. Francisco Xavier n. 172, de construção de pedra, tijolo e cal, coberto de telhas francezas, com duas janellas de frente e entrada ao lado, portadas de cantaria, medindo o corpo do predio 5m,50 de frente por 4m,30 de fundos, dividido em uma sala, um gabinete e com um puxado de tres metros de extensão por dous metros de largura, coberto de telhas nacionaes, o qual serve de cozinha; o corpo do predio é puxado com porão alto e sem divisões. Nos fundos um pequeno telheiro que cobre o tanque para lavagens e a latrina. Está edificado o predio em um terreno que mede de frente 8 metros e de fundos pelo lado esquerdo 13 metros e pelo outro 14 metros, limitando com a Estrada de Ferro Central do Brazil, com a mesma largura da frente, sendo fechado na frente por muro, gradil e portão de ferro e o mais por cercas de

ripas e taboas de pinho. O predio é forrado e assoalhado. Avaliados o predio e terreno por 3.000\$. Vão a praça para pagamento do principal, juros, multas e custas no executivo hypothecario que Joseph Francisca do Coração de Jesus move a Antonio José Machado e sua mulher. Quem quizer arrematal-os compareça neste juizo, no dia e hora designados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa. 11ª Pretoria, 13 de dezembro de 1907. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subrevo.—Enéas Carrilho de Vasconcellos.

Juiz da Decima Segunda Pretoria

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio e respectivo terreno sito á rua Eugenia n. 14, penhorado por Sylvestre José Peres e Delfina de Aguiar Pacheco, no executivo hypothecario que contendem

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 13ª pretoria do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que, no dia 3 de janeiro proximo, ao meio-dia, logo após a audiencia do estylo, que terá logar no predio sito á rua Dr. Archias Cordeiro n. 23, o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação do predio n. 14 sito á rua Eugenia, Engenho de Dentro, penhorado por Sylvestre José Peres e Delfina de Aguiar Pacheco no executivo hypothecario que lhe move, o qual predio foi descripto e avaliado pela forma seguinte: Avaliação — Predio terreo, sito á rua Eugenia n. 14, de frontal de tijolo, com uma porta e uma janella na frente, medindo 4m,40 de frente, por 6m,40 de fundos, dividido em duas salas e um quarto, tendo em seguida um puxado com porta e janella para os fundos, onde está a cozinha, é todo coberto de telha franceza forrado e assoalhado, menos o puxado. Tem na quintal caixa de água. Esse predio está edificado em um terreno que mede 5m,60 por 44 metros de frente aos fundos. Damos o valor de 1.400\$. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1906.—José Luiz Nahapi.—Carlos Henrique Pereira de Souza, avaliamos: Quem pretender arrematar o dito predio deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados afim de effectuar-se a praça e ser o mesmo arrematado por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e afixados no logar do costume, na forma da lei.—Capital Federal, 12 de dezembro de 1907. Eu, Alvaro de Medeiros, escrevente juramentado, escrevi, subscrevi e assigno no impedimento occassional do respectivo escrivão.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juiz da Decima Terceira Pretoria

De citação, com prazo de 20 dias, ao réo Francisco de tal ou Francisco Puget, na forma abaixo.

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio na 13ª Pretoria do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem que por elle é citado e chamado a este juizo, dentro do prazo de 20 dias, o réo Francisco de tal ou Francisco Puget, de

nunciado pelo Dr. promotor adunto com exercício nesta pretoria, como incurso no art. 303, do Código Penal, para se ver processar e julgar, sob pena de revella. As audiencias criminaes desta juizo tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 71, Estação do Engenho de Dentro, todos os dias uteis, ás 11 1/2 horas da manhã; do que, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1907. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu Henrique Ferreira de Araújo, escrevi, o subscrevi. — José Nodden d'Almeida Pinto.

NOTICIARIO

Comprimimentos — O Sr. Presidente da Republica recebeu comprimimentos de boas festas dos seguintes senhores:

José Arnanio de Mendonça, Lucio Benevenuto, Dr. Max Pleuss, desembargador Edmundo Lins, Itacolomy Franco, Leopoldo Cunha, Erico Sodré, João Evangelista Ferreira dos Santos, D. C. Hampshire, Ricardo Tatti, Braulio de Lemos, Iraldo Pinto, Deputado Heitor de Souza, Carlos José de Faria, Oscar Mendonça Taylor, Dr. A. A. Pereira de Lyra, João de Mello, tenente-coronel José Manoel Leite, Lo nel Loretto, João de Carvalho Borges Junior, Dr. Encas de Arrochelas Galvão, ministro do Supremo Tribunal Federal; Francisco Augusto Ferreira de Mello, Guaracury Silveira, J. F. de Alencar Lima, Levindo Rosa da Silveira, Dr. Joaquim Rodrigues Ferreira, Antonio Baptista dos Anjos, Heracleito Guimarães Santos, Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes, Dr. Francisco de Paula de Oliveira, José Maria de Alvarenga, Augusto Esteves, Luiz T. Ramos, Octavio de Vasconcellos Oliveira, Dr. Antonio P. Paulino de Figueiredo, Manoel Terra, capitão João Loti Hayden Barbosa, Genulpho Freire, Dr. Leão Teixeira, João Theotônio de Salles, Dr. Crisiuma, Henrique Roxo, Dr. Angelo Mendes Almeida, coronel José Piedade, Joaquim de Lima Camargo, Pedro Ferreira de Carvalho, Armando C. Teixeira, Joaquim de Abreu Lacerda, redactor do *Jornal do Commercio*; Cyriaco Bueno de Godoy, Oscar Claro, Joaquim Chagas Filho, Hilario S. Pegonha da Silva, Dr. Constante A. Coelho, Casimiro R. B. Montenegro, Dr. José Vieira Marques, Caricio Carivaldi Castanheira, João Pinheiro de Almeida, Waldemar M. Dutra, Arobaldo Lellis, Deputado Dr. Rodolpho Gusavo da Paixão, Catão J. de Moura Roza, Francisco A. de Moura, Oleo da Cunha Vieira, major José Bernardino Alves, Monteiro & Martins, Dr. Antonio Carneiro Santiago, Arthur Nepituno de Bolivar, Ottoni Rubem de Arruda, Dr. José B. de Carvalho Drummond, Dr. José Tavares Bastos, Gregorio José Gonçalves, Domingos da Rocha Vianna, padre Eduardo von Goo, Odilon Freire, José Domenico da Silva, Dr. Moreira da Rocha, Antonio de Campos, Mario Franklin da Silva Jardim, commandante e officiaes do 26º de infantaria, Manoel Franco, Trasybulo Corrêa, João Leal, Dr. Manoel Pedro Vieira, Alfredo Siqueira de Abreu, Stuart & Comp., Dr. Maceo Simões, estado-maior do encouraçado *Riachuelo*, Benedicto de Souza Campos, Nicolão José Ferreira, Oscar Brisola, Theophilo Siqueira, A. V. de Magalhães, auditor geral da marinha e auxiliares, Dr. Alvaro Imbasaby, contra-almirante inspector de Saude Naval e seus auxiliares, commandante e officiaes do Batalhão de Segurança, Fred. Figner, commanante da divisão de couraçados e seus auxiliares, Raymundo Barbosa, Luiz Augusto de Azevedo Marques, director da Caixa Geral das Familias, almirante ba-

rião de Teffé, Manoel Carvalho, Companhia de Transportes e Carruagens, capitão-tenente Augusto Carlos de Souza e Silva, Carmello Garcia, Alípio Ortiz, Carlos Vianna, Joaquim Ignacio Lourenço, Club de Regatas Botafogo, capitão do porto de Parangaguá e auxiliares, Craig & Martins, commandante e officiaes do 10º batalhão de infantaria, R. Gaspar da Silva, director e funcionarios da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, commandante e officiaes do 23º batalhão de infantaria, consultores do almirantado, chefe do estado-maior do exercito e officiaes, director e auxiliares do Lobo atorio Pharmaceutico e Analyses da Marinha, director e officiaes do Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar, Dr. Antonino Baptista dos Anjos, barão de Miracema, Tarquinio de Souza, Dr. Henrique Diniz, Dr. Henrique F. Penna Azeredo, Senador A. Azeredo, Dr. João Vieira Ferro, José Machado Carvalho, Dr. Tobias Moscoso, Dr. J. M. de Moraes e Barros, Arthur Afonso de Barros Colra, Dr. Augusto da Veiga, commandante superior, chefe e officiaes do estado-maior da Guarda Nacional de S. Paulo, Dr. Carlos J. Potelho, Daniel Marti, Luiz Jordão & Comp., general Bellarmino de Mendonça, Adalberto Capella, João Decodato, tenente Osorio de Castilho, directoria da Associação Commercial de S. Paulo, Manuel Bahia, Francisco Antunes, Dr. Thomaz Caldas Filho, José F. M. Falcão, inspector e funcionarios da Alfandega de Santos, commandante e officiaes do 22º batalhão de infantaria, Pereira & Comp., Armando Blok, Viriato da Cunha Bastos, funcionarios da Bibliotheca do Club Doce de Agosto, monsenhor bacharel Wiebeck, João Hyppolito da Silva, S. Dantas, intendente geral da guerra e auxiliares, A. B. Cabral, A. Lacerda, Antonio sueno de Siqueira, Ernesto Antunes dos Santos, Dr. Humberto Gonçalves Brunli, Nicolino Rossi, Angélio Pinto da Silva, Miguel Barbosa, Osorio de Souza Araújo, Antonio Ferreira Sobrinho, Hyppolito Dutra da Fonseca, commando superior do Guarda Nacional da Capital Federal, Edmundo Caldeira, Eduardo Porto, Dr. Guido de Menezes, Cre-scencio Vianna, Constancio da Silveira, Arlindo Machado de Oliveira, 2º tenente José de Andrade, Monteiro Junior & Comp., José Ferreira Louzada, José de Avila Goulart, Sebastião de Paiva, Dr. Alvaro Lima, Joaquim Fontes, Antonelli de Rezende, C. A. Loureiro, capitão M. M. de Souza Pinto, Directoria do Club de Regatas «Vasco da Gama», commandante e officiaes da Escola de Aprendizizes Marinheiros, coronel Antonio José Silva Brandão, Altino Magno de Carvalho, João Maldonado, Wenceslão de Almeida, José Bernardino Alves Junior, Luiz de Almeida Cunha, marechal Falcão da Frota, José Joaquim Ribeiro, João Teixeira de Magalhães Leite, Escola de Aprendizizes Marinheiros do Maranhão, guarnição do cruzador *Barroso*, 1º tenente Luiz Sombra, Carlos Koseky, Directoria do Jockey Club, Alfredo Prisco Barbosa, Alvaro Adolpho da Silveira, José Roberto Vieira de Mello, José Americo dos Santos, Dr. Lima Duarte, Eduardo de Andrade, José Bernardes da Silva, Ventura J. de F. Albuquerque, Waldemar Costa, coronel Balthazar da Silveira, major Carlos Guimarães, Charles Morel, Pedro de Lima, Cyri Scatozini, Silvio de Sá e Silva, Dr. Juvenal das Neves, Dr. Leovegildo Filgueiras Aristoteles Luiz de Amorim, estado maior do *Republica*, Dr. Luiz M. de Mattos Junior, Dr. Raul Eloy dos Santos, João Manoel, Dr. Francisco da Silveira Lobo, Benedicto Damasceno de Araújo, commandante do cruzador-torpedeiro *Tupy*, Silvino de Faria, Dr. Antonio Olyntho, Dr. Alvaro Graça, Francisco Uchôa de M. Andrade, Dr. Salvador Pinto Junior, commandante e officiaes do 40º batalhão de infantaria, general commandante do 1º dis-

tricto militar e os officiaes do seu quartel-general, Maria José da Silva, Dr. Pietro A. de Oliveira Ribeiro, Deputado Eduardo Soccrates, Balthazar Gonçalves, A. de Bitten-court C. Menezes, commanante e officiaes do quartel-general do 3º districto militar, Raul da Silva Lemos, Dr. Remiundo Vaz de Mello.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje as seguintes folhas — segundo dia útil:

Supremo Tribunal Federal, Caixa de Amortização, 2º do Exterior, avulsos do Justica e da Fazenda, Secretaria do Policia, Bombeiros, Saude Publica, Assistencia de Alienados, Hospicio Nacional e Colonias, Observatorio Astronomico, Estrada de Ferro do Rio do Ouro, Instituto Surdos Mudos, Museu Nacional, 6ª da Viação, Casa da Moeda, Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Instituto Nacional de Musica — O resultado das provas publicas de flauta, piano, trombone e canto, realizadas nos dias 30 e 31 dezembro proximo findo, foi o seguinte:

Flauta — Obtiveram o 3º premio, menção honrosa, por unanimidade, os alumnos: Alvaro de Castro, Frederico de Barros Junior, e João Capistrano Gomes do Amaral.

Piano — Obtiveram o 1º premio, medalha de ouro, por maioria de votos, a aluna Maria Ferreira dos Santos; o 2º premio, medalha de prata, por unanimidade, a alumna Carmen Casado Lima e o 3º premio, menção honrosa, tambem por unanimidade, a alumna Ida da Cunha Menezes.

Trombone — Foi concedido o 1º premio, medalha de ouro, por maioria de votos, ao alumno Alvaro Samlim.

Canto — Obtiveram o 2º premio, medalha de prata, por unanimidade, os alumnos: Hylda Gomes Pereira e Levy Iguaçu Afonso da Costa, os quaes obtiveram um voto para o 1º premio; o 3º premio, menção honrosa, na seguinte ordem, as alumnas: Rosalina Wright, Corina Buys de Lima e Silva e Flora Martins Monteiro.

— Os resultados dos concursos aos premios de violino, realiza-los no dia 2 do corrente, foi o seguinte:

Obtiveram o 1º premio, medalha de ouro, por maioria de votos, os alumnos: Leonor Granjo e Adalberto de Carvalho.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Mugny*, para Espirito Santo e Guapary, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Mont-Cerrin*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Sabid*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Caceres*, para Florianopolis, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Serviço meteorologico nacional
Resumo meteorologico e magnetico do dia 30 de dezembro de 1907 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	757.95	24.0	17.74	80.0	N	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	757.70	23.3	17.99	84.5	SE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	757.36	23.3	17.44	82.1	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	757.26	23.0	16.58	79.6	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	757.36	22.6	17.51	86.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	757.47	22.8	17.04	82.8	WSW	2	Muito bom	Orvalho abundante	—	—	—	—	—	—	—
	7....	757.76	23.7	17.20	79.1	SSW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	8....	757.98	25.2	17.69	74.0	Calma	0	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	758.15	27.5	18.91	65.9	ESE	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	10....	758.09	27.9	18.44	66.0	ESE	4	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	757.51	28.4	17.56	61.0	SE	3	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	757.05	28.4	17.71	65.0	SE	5	Muito bom	K. CS	—	—	—	3.15	—	—	—
	13....	756.94	29.0	17.19	58.0	SE	5	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	756.48	28.2	17.68	62.0	SE	5	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	755.95	28.8	17.89	60.8	SSE	6	Claro	K. KN. CS	—	—	—	—	—	—	—
	16....	755.57	29.0	19.34	61.6	SSE	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	755.22	29.4	19.05	62.6	SSE	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	755.09	28.5	18.01	65.5	SSE	4	Claro	S. CK	—	—	—	—	—	—	—
	19....	755.78	27.6	19.20	70.0	SE	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	756.20	27.0	18.42	70.0	ESE	3	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	756.36	26.4	18.40	71.8	E	3	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	22....	756.56	25.7	18.65	76.0	E	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	11.66
	23....	756.74	25.7	18.47	75.3	E	1	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	24....	755.87	25.0	17.81	76.0	NE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

Declinação do dia 30 — 12 — 07 = 9° 08' 49" N W

Secção de Meteorologia, 31 de dezembro de 1907—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
Belém.....	761.02	25.8	21.07	23.65	S. Paulo.....	762.60	20.3	14.11	23.15
S. Luiz.....	—	—	—	23.50	Santos.....	762.18	26.0	17.56	28.20
Parnahyba.....	—	—	—	29.50	Paranaguá.....	763.29	23.4	10.93	25.45
Fortaleza.....	761.29	29.3	19.51	27.60	Curityba.....	764.07	20.0	15.10	23.45
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	760.16	21.8	15.91	22.15
Parahyba.....	—	—	—	27.50	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	762.68	27.8	20.64	27.00	Posadas (x).....	764.80	19.0	13.20	25.50
Joazeiro.....	760.93	27.5	13.13	27.50	Florianopolis.....	763.05	22.8	15.00	26.50
Maceió.....	—	—	—	27.75	Corrientes (x).....	764.20	28.0	4.78	—
Aracajú.....	763.85	28.5	21.99	27.60	Itaqui.....	759.49	21.0	12.88	18.60
Ondina (Bahia).....	—	—	—	—	Porto Alegre.....	762.01	24.0	14.94	21.00
S. Salvador.....	763.98	28.5	18.84	27.40	Santa Maria.....	759.89	19.5	13.65	21.50
Ilhéos.....	763.58	28.2	22.38	25.95	Bagé.....	763.18	20.2	11.98	20.35
Cuyabá.....	766.42	25.6	22.41	28.65	Rio Grande.....	763.08	23.6	12.57	21.75
Uberaba.....	762.40	24.5	17.43	24.70	Cordoba (x).....	767.03	22.0	7.04	18.50
Victoria.....	762.69	28.4	20.68	26.20	Rosario (x).....	767.50	20.0	6.91	17.00
Barbacena.....	762.74	20.8	13.01	19.70	Mendoza(x).....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	765.69	23.6	14.82	25.05	Buenos Aires(x).....	766.60	20.0	5.61	22.00
Campinas.....	762.10	25.0	16.22	23.25	Montevideo.....	762.60	18.0	9.76	21.75
Capital (Rio).....	762.89	28.0	17.42	25.70					

Em S. Paulo chuveitou na noite de hontem.

Em Santos choveu na tarde de hontem.

Em Paranaguá cahiu chuva forte no correr da noite de hontem.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos uormaes.

Até às 2 hs. 30 ms. p., não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA— As observações com este signal (x) são do hontem.—E. ADELINO MARTINS, chefe.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço Meteorológico Nacional
 Resumo meteorológico e magnético do dia 1 de janeiro de 1908 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosphérico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	m/m	°	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
	2....	754.93	25.7	19.22	78.5	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	754.92	25.2	19.91	83.2	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	754.71	24.8	17.43	74.8	EE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	754.55	25.5	18.95	78.3	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	754.74	24.2	16.53	74.0	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	754.82	24.5	19.96	87.5	NE	2	Muito bom	Orvalho abundante	—	—	—	—	—	—
	8....	755.13	25.5	20.30	83.5	NE	2	Muito bom	Nevoeiro tenues baixo	—	—	—	—	—	—
	9....	755.37	26.8	19.69	75.0	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenues baixo	—	—	—	—	—	—
	10....	755.77	28.0	19.53	69.4	NW	2	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—
	11....	755.59	31.0	17.86	53.0	NNW	2	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—
	12....	755.12	32.1	18.39	51.5	N	2	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—
	13....	754.76	30.3	18.13	56.0	E	2	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	14....	754.37	30.2	18.35	58.8	SE	4	Claro	—	—	—	—	3.60	—	—
	15....	753.82	31.2	17.93	53.0	ESE	2	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	16....	753.38	32.2	17.52	48.2	SSE	5	Muito claro	—	—	—	—	—	—	—
	17....	753.24	30.6	17.35	53.0	SSE	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	18....	753.39	30.8	17.61	53.0	SSE	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	19....	754.14	29.2	18.60	61.8	W	4	Incerto	Trovões	—	—	—	—	—	—
	20....	754.33	28.2	19.21	67.8	W	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	21....	754.42	27.3	18.23	67.5	W	3	Bom	Nevoeiro tenues baixo	—	—	—	—	—	—
	22....	754.93	26.9	17.55	66.5	SW	5	Bom	Nevoeiro tenues baixo	—	—	—	—	—	—
	23....	755.23	26.9	18.28	69.9	W	3	Bom	Relampagos	—	—	—	—	—	—
	24....	755.17	26.0	19.42	78.0	W	2	Bom	Nevoeiro tenues baixo	—	—	—	—	—	—
	25....	755.16	25.8	18.22	73.7	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS

De 5 h. 15 p. até depois de 6 h. p. trovejou ao NW.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser feriado

Secção de Meteorologia, 2 de janeiro de 1908 — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES				ESTAÇÕES			
	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua		Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua
Belém.....	m/m 760.52	° 25.8	m/m 21.63	S. Paulo.....	m/m 760.43	° 25.4	m/m 16.15
S. Luiz.....	—	—	—	Santos.....	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	Paranaguá.....	758.89	28.4	20.68
Fortaleza.....	760.79	27.8	19.27	Curityba.....	761.11	21.7	14.38
Natal.....	761.20	29.0	18.72	Guarapuava.....	759.49	20.0	14.94
Parahyba.....	—	—	—	Asuncion.....	—	—	—
Recife.....	762.08	27.8	17.54	Posadas.....	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	Florianopolis.....	757.35	26.5	19.30
Maceió.....	—	—	—	Corrientes (x).....	—	29.0	19.09
Aracaju.....	763.25	28.2	20.80	Itaqui.....	—	—	—
Ondina (Bahia).....	761.90	27.0	20.33	Porto Alegre.....	—	—	—
S. Salvador.....	763.38	27.8	19.08	Santa Maria.....	758.21	22.0	17.88
Ilhéos.....	—	—	—	Bagé.....	762.67	17.1	9.33
Cuyabá.....	—	—	—	Rio Grande.....	758.58	19.6	12.09
Uberaba.....	761.81	25.5	18.05	Cordoba (x).....	754.00	23.0	12.09
Victoria.....	762.69	30.0	18.48	Rosario (x).....	752.90	26.0	17.20
Barbacena.....	761.39	23.6	15.52	Mendoza (x).....	757.60	22.0	10.46
Juiz de Fora.....	763.63	25.0	21.80	Buenos Aires (x).....	750.20	24.0	16.65
Campinas.....	761.53	25.1	18.47	Montevideo.....	760.50	16.0	5.54
Capital (Rio).....	760.58	28.8	19.42				

Em Paranaguá chuveiçou no correr da noite de hontem.

No Rio Grande relampejou e trovejou, a intervallos, em varias direcções no correr do dia e em parte da noite de hontem.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo variavel, entre bom e incerto. Ventos variaveis.

Até as 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—E. ADELINO MARTINS, chefe.

Observatório do Rio de Janeiro—Boletim meteorológico—Dia 29 de dezembro de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.2	24.0	17.4	78	1.8	WSW	0.3	CCK	
4 h. m.....	755.8	24.6	18.1	79	1.2	NNE	0.8	C CK ≡	
7 h. m.....	757.0	25.0	17.5	74	1.4	NNE	0.3	C CK K	
10 h. m.....	757.4	27.2	17.9	67	0.0	—	0.2	CK K	
1 h. t.....	756.5	26.8	18.2	70	8.3	SE	0.3	CK K	
4 h. t.....	754.9	27.6	18.8	68	6.7	SE	0.7	CK K KN	
7 h. t.....	755.7	26.3	16.9	66	5.0	ESE	0.1	CK S	
10 h. t.....	757.3	25.0	17.1	73	2.0	E	0.0	—	
Médias.....	756.35	25.81	17.74	71.9	3.3		0.3		

Temperatura : maxima, ás 4 hs. 40 m. T, 28.2; minima, ás 6 hs. M, 22.7.—Evaporação em 24 horas 2.6.—Ozone: ás 7 hs. m., 2; ás 7 hs. n. 2.—Horas de insolação 11 hs. 30 m.

Observatório do Rio de Janeiro—Boletim meteorológico—Dia 31 de dezembro de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.5	25.1	17.6	74	0.0	—	0.0	—	
4 h. m.....	754.3	24.3	17.4	77	1.0	NW	0.0	—	
7 h. m.....	755.9	24.6	17.4	76	2.1	N	0.4	CK	
10 h. m.....	756.6	20.6	19.1	73	3.3	SE	0.2	S K C	
1 h. t.....	755.2	27.7	17.6	74	4.0	SE	0.3	C CK K	
4 h. t.....	753.8	27.8	16.1	58	8.3	SSE	0.3	C CK K	
7 h. t.....	753.9	27.2	17.2	74	4.5	SSE	0.3	CK K	
10 h. t.....	754.7	27.0	19.2	72	1.2	NNW	0.3	K SK	
Médias.....	754.99	26.29	17.70	69.8	3.7		0.2		

Temperatura: maxima, ás 12 hs. 1/4 T, 28.4; minima, ás 4 hs. 3/4 M, 23.8.—Evaporação em 24 horas, 4.1.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n. 1.—Horas de insolação, 12 hs.

Observatório do Rio de Janeiro— Boletim meteorológico—Dia 1 de janeiro de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	753.9	26.0	19.0	76	1.3	NNW	0.3	S ≡	
4 h. m.....	753.5	25.2	19.5	82	1.7	NNW	0.6	CK ≡	
7 h. m.....	754.4	25.4	20.0	83	1.4	NNW	0.3	CK K	
10 h. m.....	754.8	30.6	17.0	52	0.0	—	0.3	C SK	
1 h. t.....	753.6	28.2	17.3	61	2.5	SSE	0.3	C CK SK	
4 h. t.....	752.3	29.0	16.8	57	10.0	SSE	0.3	C CK K	
7 h. t.....	753.8	27.4	18.4	68	5.3	NW	0.7	CK KN	
10 h. t.....	754.8	27.0	18.8	71	3.3	WNN	0.0	—	
Médias.....	753.91	27.35	18.35	68.8	3.2				

Temperatura maxima, á 11 hs. 1/4 M, 32.1; minima, ás 6 hs. 1/2 M, 24.6.—Evaporação em 24 horas 4.4.—Ozone 7 hs. m. 1; 7 hs. n. 1.—Horas de insolação 11 hs. 35 m.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 30 de dezembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.021	483	1.507
Entraram.....	31	21	52
Saíram.....	40	12	52
Falleceram.....	3	2	5
Existem.....	1.009	493	1.502

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.229 consultantes, para os quaes se aviaram 1.451 receitas.

Fizeram-se 2 extrações de dentes.

— No dia 31:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.009	493	1.502
Entraram.....	26	17	43
Saíram.....	38	13	51
Falleceram.....	8	4	12
Existem.....	989	493	1.482

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 505 consultantes, para os quaes se aviaram 518 receitas.

Fizeram-se 35 extrações de dentes.

—No dia 1 de janeiro de 1908:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	989	493	1.482
Entraram.....	18	8	26
Saíram.....	9	7	16
Falleceram.....	8	2	10
Existem.....	970	492	1.532

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 456 consultantes, para os quaes se aviaram 503 receitas.

Fizeram-se 2 extrações e 2 obturações de dentes.

Obituario—Sepultaram-se no dia 30 de dezembro de 1907 45 pessoas, sendo:

Nacionais.....	38
Estrangeiros.....	7
Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	20
Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	22
Indigentes.....	17

MARCAS REGISTRADAS**N. 2.003**

A *Società Italiana di Fonotipia*, estabelecida em Pariz, França, e em Milão, Italia, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Fonotipia». Esta marca serve a distinguir machinas fallantes, assim como discos, cylindros e accessorios de toda a classe, da

fabricação da depositante, e é applicada apposta por meio de punção, ou por qualquer outro meio adequado ás mesmas machinas e accessorios e impressa nos papeis de carta, facturas, prospectos e quacsquer outros papeis de commercio em geral. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1907.—Por procuração, *Jules Gérard, Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde do dia 19 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.003, por despacho da Junta Commercial da Capital Federal, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sello por estas pihlas. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.006

A *Società Italiana di Fonotipia*, estabelecida em Milão, Italia, e em Pariz, França, apresenta a marca supra, que consiste em uma figura allegorica de mulher com azas e coroada. A mão direita da mulher descansa sobre a roda de uma prensa, da qual sahem discos de machinas fallantes, e ao lado destes, vêm-se duas folhas de papel com inscrições musicaes. A mão esquerda segura uma lyra, que descansa sobre sua perna. O todo acha-se dentro de um desenho caracteristico, tendo na parte superior, em arco de circulo, as palavras «Società Italiana di Fonotipia-Milano». Esta marca serve a distinguir discos e cylindros para machinas fallantes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1907.—Por procuração, *Jules Gérard, Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde do dia 19 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.006, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sello por estas pihlas. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.410

Meira & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Frei Caneca n. 75, com fabrica de cerveja, vem apresentar a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: um rotulo branco quadrado, debruado por um filete dourado e outro vermelho, tendo a um dos lados uma roda de bicycleta, uma bola e dois remos cruzados, encimados pelas palavras «Telephone 1.546». Espaçadas pelo referido rotulo: «Fabrica de Cerveja Victoria»—«Sport-Bier»—«Meira & Comp.»—«Rua Frei Caneca 75»—«Rio de Janeiro». A referida marca será usada pelos supplicantes na cerveja de sua fabricação, podendo variar de dimensões e forma, a fim de garantir os seus direitos de industria, commercio e fabrico. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1907.—*Meira & Comp.* (em uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã do dia 9 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.449, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sello por estas pihlas. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Fabio Leal*.

Certifico que a marca pertencente a Aug. Suerdieck, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 81, foi depositada nesta

Junta em 26 de dezembro de 1907, com a folha A Bahia, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de dezembro de 1907.—*Honorio de Campos*, official-maior.

(Estavam colladas e inutilizadas estampilhas do valor total de 1\$100. Ao lado estava o carimbo da Junta.)

Certifico que a marca pertencente a Arthur Gordilho Moreira, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 72, foi depositada nesta Junta em 26 de dezembro de 1907, com a folha A Bahia, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de dezembro de 1907.—*Honorio de Campos*, official-maior.

(Estavam colladas e inutilizadas estampilhas do valor total de 1\$100. Ao lado estava o carimbo da Junta.)

RENDAS PUBLICAS**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda do dia 2 de janeiro de 1908:

Em papel...	103:420:107	
Em ouro....	103:825:165	218:253:272

Em igual periodo de 1907..... 337:215:187

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 de janeiro de 1908

Interior..... 30:526:800

Consumo:

Fumo.....	3:304:500	
Bebidas.....	14:416:100	
Calçado.....	2:640:000	
Perfumarias...	676:000	
Especialidades pharmaceuticas.....	334:000	
Vinagro.....	214:400	
Conservas.....	250:000	
Chapéus.....	1:340:000	
Tecidos.....	17:300:000	
Registro.....	800:000	41:175:000

Extraordinaria..... 7:516:281

Depositos..... 240:000

Renda com applicação especial..... 607:885

Total..... 80:125:906

Em igual periodo de 1907.... 50:358:246

EDITAES E AVISOS**Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores****PROPOSTA**

De ordem do Sr. engenheiro destas obras, recebem-se propostas, em carta fechada, até o dia 4 do proximo mez de janeiro, ao meio-dia, neste escriptorio, á rua dos Inválidos n. 67, para o fornecimento de madeiras e materiaes necessarios ás mesmas obras, durante o 1º semestre do anno vindouro.

Os Srs. concurrentes encontrarão no dito escriptorio a relação das madeiras e materiaes a fornecer.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 20 de dezembro

de 1907. — O 1º escripturario, *Antonio Del-fino dos Santos*.

De ordem do Sr. Ministro, declaro que se acha aberta, na Directoria do Interior da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, a inscripção para o concurso ao provimento do lugar de medico dos pavilhões de molestias infecciosas intercorrentes do Hospicio Nacional de Alienados, conforme o disposto nos arts. 16 a 19 do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 3 de janeiro proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das faculdades de medicina da Republica, ou que, o tendo sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das academias, apresentando uns e outros seus diplomas devidamente legalizados.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procurador.

As provas do concurso serão: pratica, oral e escripta, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psiquiatrica e molestias nervosas das faculdades de medicina, havendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feitas pelos membros da commissão examinadora.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 4 de outubro de 1907. — Pelo director geral, *Manoel Ferreira de Araujo e Silva*, 1º official.

Internato do Gymnasio Nacional

PROVAS ORAES

Sabbado, 4 do corrente, ás 10 horas, serão chamados os seguintes alumnos:

Francês, inglês, latim e mathematica do 3º anno

Hector Pimenta.
Bento Rubião.
Costa Pereira.
Oswaldo Oliveira.
Miguel Vieira.
Oswald Galvão.
Ubirajára Coutinho.
Amaral Pimenta.
Octavio Soares.
Detacilio Ferreira.
Rubem Vasconcellos.
Octavio Rocha.
Arthur Motta.

Portuguez, geographia e desenho do 3º anno

Aniceto de Souza.
Francisco Lyra.
Velho da Silva.
Motta Teixeira.
Marques Porto.
Carlos Almeida.
Carlos Manhães.
Octavio Coimbra.
Henrique Martin.
Manoel Lerac.
Alamir Martins.
Octavio Silva.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 2 de janeiro de 1908. — *Sylvio Bevilacqua*, secretario.

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director e presidente do Conselho Economico, faço publico, para conhecimento dos interessados que, desta data até o dia 9 de Janeiro, na secretaria deste estabelecimento, recebem-se propostas para

o fornecimento dos artigos abaixo especificados para o 1º semestre do anno vindouro

Vestuario

Dolman de elasticotone (segundo o uniforme).

Calça de elasticotone (segundo o uniforme).
Bonet com jugular, emblema (esphera).
Dolman de brim branco, com botões dourados.

Dolman de brim pardo.
Calças de brim branco.
Calças de brim pardo.
Gorros de brim pardo.
Pernieiras brancas, com botões madre-perola.

Capas brancas, para bonet.
Camisas de morim com e sem collarinhos.
Ceroulas de cretone.
Meias (cruas) francezas.
Lenços de bolso.
Calções de meia para banho.
Camisas de morim (compridas) para dormir.

Lençóis de cretone.
Colchas brancas adamascadas.
Fronhas lisas.
Toalhas de rosto.
Toalhas de banho.
Cobertor de lã encarnado.
Pente fino.
Pente de alizar.
Escovas de dentes.
Thesoura de unhas.
Pelerines de cheviot azul escuro.

Calçado

Botina de bezerro a ponto, par.
Botinas grossas amarellas, par.
Chinelas de corda, par.

Asseio da roupa

Lavagem e engommado da roupa dos alumnos e da copa, por peça.

O contractante deste serviço apresentará fiador idoneo, que se responsabilise pela execução, ou depositará no Thesouro Federal a quantia que for arbitrada para esse fim.

Não será aceita a proposta que deixar de satisfazer quaesquer das condições do presente edital, bem como a que não especificar cada um dos artigos, relacionando-se na ordem e pela forma por que estão, aqui mencionados.

As propostas, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao abaixo assignado, e abertas perante os proponentes na secretaria deste internato, no dia 9 de janeiro ás 10 horas da manhã.

Os proponentes depositarão nesta secretaria a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do contracto.

Internato do Gymnasio Nacional, 27 de dezembro de 1907. — O escripturario, *Salathiel F. Gonçalves*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES

Sabbado, 4 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a provas oraes os seguintes alumnos:

2º anno — *Inglês, geographia e mathematica*

Alcino Chavantes.
Alfredo Taveira.
Alfredo de Figueiredo.
Antonio da Costa.
Carlos Maximiano de Figueiredo.

Cicero Machado.
Cyro de Farias.
Desiré de Oliveira.

5º anno — *Latim e historia universal*

Alceu Amoroso Lima.
Alcindo de Andrade.
Antonio M. Soares Guimarães.
Carlos da Gama Junior.
Edmundo Muniz Barreto.
Francisco Constant de Figueiredo.
João Baptista Pedreira.
José Barbosa Filho.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 2 de janeiro de 1908. — *Paulo Tavares*.

Força Policial do Districto Federal

CONCURRENCIA PARA LAVAGEM DE ROUPA PARA O HOSPITAL

De ordem do Exm. Sr. general commandante, recebem-se propostas no dia 7 do corrente, ás 12 horas do dia, visto não serem aceitas as apresentadas até agora em virtude de ser exagerado o preço.

Os proponentes deverão fazer a caução de 500\$ no dia 4 do corrente, sendo as propostas em duas vias, uma das quizes estampilhada.

Assistencia do material, 2 de janeiro de 1908. — *Manoel Pereira de Souza*, major assistente interino.

PAGAMENTO A COSTUREIRAS E DISTRIBUIÇÃO DAS NOVAS MATRICULAS

Effectuar-se-ha no dia 4 do corrente, na alfaiataria desta força, das 12 horas ás 3 da tarde, o pagamento a costureiras.

Serão tambem entregues, na assistencia do material, simente ás proprias costureiras, as novas matriculas, devendo as que já eram matriculadas, no anno de 1907, restituir as matriculas antigas que ficarão sem valor.

Assistencia do material, 2 de janeiro de 1908. — *Manoel Pereira de Souza*, major assistente interino.

De ordem do Exm. Sr. general commandante effectuar-se-ha no dia 7 de janeiro do anno de 1908, ás 12 horas do dia, a concorrência para o fornecimento de 4.000 apitos com correntes de metal; 2.500 metros de anagem com 0,67 de largura; 9.600 ditos de brim branco com 0,68; 21.600 ditos de brim pardo com 0,68; 50.000 botões grandes e 50.000 ditos pequenos, de metal amarello; 50.000 ditos grandes e 70.000 ditos pequenos, de osso preto; 50.000 ditos medios do osso branco; 8.000 metros de cadarço branco, estreito, de algodão; 4.200 metros de dito branco, largo, de algodão com 0,05; 5.600 metros de cordão encarnado; 12.000 pares de colchetes de metal preto; 15.000 pares de colchetes de metal branco; 23.000 metros de cretone de 1,35; 12.000 metros de flanela, branca com 0,80, 200 metros de ganga encarnada com 0,75; 21.600 metros de brim kaki; 4.000 metros de linho branco para bornaes com 0,68; 15.000 pares de luvas de algodão, brancas; 18.000 pares de meias; 8.000 metros de metim pardo com 0,86; 8.000 metros de metim preto com 0,86; 6.000 metros do morim com 0,71; 2.000 metros de merinó da China com 1,30; 4.000 pares de ns. (1, 2 e 3) de metral branco, 450 metros de oleado preto com 1,14, 10.000 metros de panno mescla com 1,42; 500 metros de panno encarnado com 1,42; 2.000 pares de platinas de corrente de metal amarello; 10.000

metros de panno azul ferrete com 1,40; 5.600 metros de souteche encarnado.

Estes artigos serão fornecidos de accordo com as amostras existentes na Assistencia do Material, e poderão ser de procedencia nacional ou estrangeira.

No dia 5, deverão os concorrentes, habilitar-se exhibindo os recibos do ultimo pagamento do imposto de industria e profissão, bem como a licença da Prefeitura para negociarem com os artigos que pretendem fornecer, fazendo nella occasião a caução de 500\$, como garantia da assignatura do contracto.

Os concorrentes deverão apresentar propostas em duas vias, das quaes uma estampilhada, sendo o preço em moeda brasileira, com e sem direitos, caso seja a fazenda estrangeira.

Assistencia do Material, 28 de dezembro de 1907.—*Manoel Pereira de Sousa*, major assistente interino.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saúde:

Manoel Ribeiro, residente á rua Visconde de Silva n. 16 A, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 25.180, relativa ao predio n. 9 A da rua Capitão Salomão, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento;

Custodio Gonçalves Pastos, residente á rua Figueiredo Magalhães n. 4, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 10.897, relativa ao predio em que reside, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

D. Izabel Maria Marques, multada em 50\$, por não ter cumprido totalmente a intimação n. 9.509, relativa ao predio n. 1, da rua Visconde de Caravellas, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Izidro Barbeito Parada, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 5.479, relativa ao predio n. 169 da rua General Caldwell, infringindo o art. 89 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1908.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecer no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada sob as penas da lei:

Rua de S. Pedro n. 281, dia 10 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua do Chichorro ns. 2 e 4, dia 13 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua dos Coqueiros ns. 18, 27 e 29 (fundos), dia 13 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua dos Coqueiros ns. 31, 89 e 80 A, dia 13 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua dos Coqueiros, n. 91, dia 13 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Dr. Souza Neves n. 3, dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua D. Julia ns. 34 e 71, dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua D. Julia ns. 54, 56 e 71 (estalagem), dia 15 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua de D. Julia n. 75 (estalagem), dia 15 do ás 2 da tarde;

Rua do Sr. de Mattosinhos n. 59, dia 15 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Laurindo Rabello n. 19, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Frei Caneca n. 325 (quitanda), dia 17 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;

Becco do Salgueiro ns. 7, 9 e 11, dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Travessa do Navarro ns 13, 17 e 21, dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde;

Travessa do Navarro n. 23, dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908.

—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica interino, transcrevo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Na fabrica de Moreira & Roriz á praça Tiradentes ns. 54 e 56:

Cerveja Internacional (branca). A analyse revelou na referida amostra, regular qualidade, ausencia de substancias nocivas.

Cerveja Internacional (preta). A analyse revelou na referida amostra ser de regular qualidade, ausencia de substancias nocivas.

Na fabrica de Silva Pereira & Comp. á rua Marechal Floriano Peixoto n. 21:

Cerveja Central (branca). A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Cerveja Central (preta). A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Na fabrica de Lima Porto & Comp. á rua de S. José n. 48:

Vinho tinto. A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Vinagre branco. A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Vinho branco. A analyse revelou ser um vinho artificial e não conter substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica interino transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela Commissão de Fiscalização de Generos Alimenticios, na fabrica do Sr. Joaquim da Silva Barbosa, á rua Coronel Pedro Alves n. 87, o que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Gelêa de laranja.—A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Gelêa de pecogo.—A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Gelêa de pecogo transparente.—A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Gelêa de goiaba.—A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907. O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em

que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Minas n. 9;

Rua Visconde de Sapucahy n. 31;

Rua Monte Alverne n. 26 (laudo de vistoria);

Travessa das Mangueiras n. 55;

Rua Commendador Leonardo ns. 9 A e 9 B (laudos de vistoria);

Rua General Severiano n. 70 (estalagem);

Rua Visconde de Maranguape n. 17, sobrado.

Rua Visconde de Maranguape n. 19;

Rua de Santa Clara n. 10 (barracão);

Rua dos Benedictinos n. 15;

Rua da Prainha n. 13;

Rua General Peetra ns. 279 e 281 (laudos de vistoria);

Travessa Britto Teixeira n. C 1 (laudo de vistoria);

Subida do Leme n. 2 C;

Rua D. Polivena n. 24.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1908.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Igreja do Rosario e dependencias, dia 3 de janeiro vindouro á 1 hora da tarde;

Travessa do Rosario n. 6, dia 3 de janeiro vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Travessa do Rosario n. 6 A, dia 3 de janeiro vindouro, ás 2 horas da tarde;

Largo do Rosario n. 13, dia 3 de janeiro vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Largo do Rosario n. 11, dia 3 de janeiro vindouro, á 3 horas da tarde;

Largo do Rosario n. 9, dia 3 de janeiro vindouro, ás 3 1/2 horas da tarde;

Largo do Rosario n. 7, dia 8 de janeiro, á 1 hora da tarde;

Largo do Rosario n. 5, dia 8 de janeiro vindouro, á 1 1/2 horas da tarde;

Largo do Rosario n. 3, dia 8 de janeiro vindouro, ás 2 horas da tarde;

Largo do Rosario n. 1, dia 8 de janeiro vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua do Rosario n. 39, dia 8 de janeiro, ás 3 horas da tarde;

Rua do Rosario n. 41, dia 8 de janeiro vindouro, ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua de S. Pedro n. 122, dia 10 de janeiro vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua de S. Pedro n. 182, dia 10 de janeiro vindouro, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua de S. Pedro n. 214, dia 10 de janeiro vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua de S. Pedro n. 250, dia 10 de janeiro, vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Marechal Floriano n. 125, dia 10 de janeiro vindouro, ás 3 horas da tarde;

Rua Marechal Floriano n. 143, dia 10 de janeiro vindouro, ás 3 1/2 horas da tarde;

Avenidas Passos n. 4, dia 13 de janeiro vindouro, á 1 hora da tarde;

Avenida Passos n. 6, dia 13 de janeiro vindouro, ás 1 1/2 horas da tarde;

Avenida Passos n. 8, dia 13 de janeiro vindouro, ás 2 horas da tarde;

Avenida Passos n. 18, dia 13 de janeiro vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua do Theatro n. 29, dia 13 de janeiro vindouro, ás 3 horas da tarde;

Rua do Theatro n. 7, dia 13 de janeiro vindouro, ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua Silva Jardim n. 37, dia 15 de janeiro vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua de S. Jorge n. 11, dia 15 de janeiro vindouro, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Tobias Barreto n. 4, dia 15 de janeiro vindouro, às 2 horas da tarde;
Rua Tobias Barreto n. 18, dia 15 de janeiro vindouro, às 2 1/2 horas da tarde;
Rua Tobias Barreto n. 27, dia 15 de janeiro vindouro, às 3 horas da tarde.
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, em commissão, convindo os Srs. industriaes, negociantes e mercadores ambulantes de productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exercicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

a) fabricas	200\$000
b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso	10\$000
c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado:	
De 1ª classe	50\$000
As demais	30\$000
d) casas commerciaes retalhistas, com outros ramos do negocio, além do producto tributado, excepto charutarias	30\$000
e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres	20\$000
f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia	20\$000
g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda a seis	20\$000
De mais de seis a 12	50\$000

Chamo a attenção dos Srs. interessados para as seguintes disposições do actual regulamento dos impostos de consumo:

Os industriaes e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registro, sem previo pagamento ou deposito da respectiva importância.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduais ou municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908.—*Gumersindo Brito*, sub-direcção interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolveu prorogar, até 31 de março do anno proximo vindouro, o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas de 1\$, da 6ª estampa e de 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas; e das de 1\$ e 2\$, fabricadas na Inglaterra; de que trata o edital de 20 de agosto do corrente anno.

Caixa de Amortização, 16 de dezembro de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu prorogar, até 30 de junho do anno proximo vindouro, o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas de 5\$, das 8ª, 9ª e 10ª estampas; de 10\$ das 8ª e 9ª estampas; e das de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$.

fabricadas na Inglaterra; de que trata o edital de 20 de agosto do corrente anno.

Caixa de Amortização, 16 de dezembro de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão des-pachal-as e retiral-as no prazo de 3 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 3º da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Dous triangulos: 50 barris de quinto, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Argentino*, entrado em 10 janeiro de 1902.

CSC: 98 barris de quinto, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, entrado em 12 de abril de 1904.

AB: 224 barris de quinto, vindos de Santos no vapor nacional *Alexandria*, entrado em 22 de abril de 1901.

AJSP: 4 barris de decimos, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tyne*, entrado em 4 de julho de 1904.

AP: 29 bordalezas, vindas de Genova no vapor italiano *Città di Genova*, entrado em 11 de julho de 1904.

BM: 1 bordaleza, vinda de Hamburgo no vapor italiano *Milano*, entrado em 7 de outubro de 1904.

Carvalho Nogueira: 19 barris de decimos, vindos de Fiume no vapor inglez *Istria*, entrado em 8 de outubro de 1904.

M: 5 barris de quinto, vindos de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, entrado em 24 de outubro de 1904.

CTC: 56 barris de quinto, vindos de Liverpool no vapor inglez *Thespis*, entrado em 17 de dezembro de 1904.

VC: 47 barris de quinto, vindos de Liverpool no vapor inglez *Thespis*, entrado em 17 de dezembro de 1904.

Terceira Secção da Alfandega, 2 de janeiro de 1908.—O ajudante do inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Pela inspectoria desta Alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Cunning*, entrado em 30 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.072.

Armazem n. 9—SCHLJH: 1 caixa n. 1.820, repregada.

AAC: 1 dita n. 225, repregada e avariada.

25: 1 dita n. 1.853, idem idem.

FBC: 1 dita n. 7.258, avariada.

Rio: 1 dita n. 663, repregada e avariada.

Vapor allemão *Belgrano*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.098.

Armazem n. 1—APC—398: 1 caixa n. 1.423, repregada e avariada.

ANS: 1 dita n. 11, idem idem.

ADV: 1 dita sem numero, idem idem.

CT a B: 1 dita n. 18.400, idem idem.

Idem: 1 dita n. 18.399, idem idem.

BI—CF: 1 dita n. 5.406, idem idem.

CMP: 1 dita n. 1.227, avariada.

CC: 1 dita n. 7.517, repregada e avariada.

CB: 1 barril n. 7.455, vazando.

FA: 2 caixas ns. 5.236 e 5.245, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 5.260 e 5.246, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 5.254, idem idem.

FEM: 1 dita n. 42, idem idem.

GDC: 1 fardo n. 1.073, roto.

GZC: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Armazem n. 1—GZ&C: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

HBC—HC: 1 dita n. 32.578, idem idem.

JBC: 1 dita n. 612, idem idem.

IW: 1 dita n. 1.219, idem idem.

JR—C: 1 dita n. 9.725, idem idem.

Vapor inglez *Thespis*, procedente de Liverpool, entrado em 16 de dezembro de 1907.—Manifesto n. 1.118.

Armazem n. 12—AC: 1 caixa n. 1.032, repregada.

AC—RJ: 1 dita n. 849, idem.

AAC: 1 dita n. 2.003, idem.

CPC: 2 ditas n. 1.125, idem.

DP: 1 barrica n. 18.161, idem.

FA: 1 dita n. 5.303, idem.

JIO—HCH: 1 gigo n. 3, quebrado.

K: 1 caixa n. 2.174, repregada.

MG: 1 dita n. 4.003, idem.

NOE: 1 dita n. 14.735, idem.

Schile: 1 dita n. 1.091, repregada e avariada.

1.459: 1 dita n. 99, idem idem.

ODC: 1 dita n. 1.624, repregada.

Vapor allemão *Belgrano*, procedente de Hamburgo, entrado em 23 de novembro de 1907.—Manifesto n. 1.098.

Armazem n. 1—CTC: 3 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

MFC: 1 dita sem numero, idem idem.
L&L: 3 ditas ns 13, e 7, idem idem.
Idem. 3 ditas ns. 15, 8 e 19, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 20, idem idem.
HC: 1 dita sem numero, idem idem.
SB: 1 dita n. 14, idem idem.
50: 1 dita n. 84, idem idem.

Vapor francez *Canarias*, procedente do Havre, entrado em 20 de dezembro de 1907.
Armazem estiva—ZB: 1 caixa n. 294, repregada.

FRC: 1 dita n. 1, idem.
DA: 1 dita n. 50, idem.
IJ: 1 dita n. 301, idem.
Idem: 1 dita n. 502, idem.
Vapor allemão *Mainz*, procedente do Bremen, entrado em 10 de dezembro de 1907.
Armazem n. 11.—ABC: 2 caixas ns. 765 e 738, repregadas.

Brazil: 2 ditas ns. 2.633 e 2.636, idem.
C: 1 dita n. 3.615, idem.
Fontes: 2 ditas ns. 2.028 e 2.081, idem.
HSC: 1 dita n. 4.020, idem.
K—F—L—C: 1 fardo n. 6.469, roto.
ZWC: 2 caixas ns. 2.577 e 8.586, repregadas.

AR: 2 ditas ns. 893 e 870, idem.
A—C—RG: 1 dita n. 120, idem.
WTC: 1 dita n. 8.583, idem.
Vapor allemão *Rugia*, entrado em 27 de maio de 1907.

Trapiche da Ordem—BS: 10 caixas sem numero (batatas deterioradas).
Vapor allemão *Haite*, entrado em 4 de outubro de 1907.

Trapiche da Ordem—IC: 200 caixas sem numero (batatas deterioradas).
Vapor inglez *Bellanoch*, entrado em 1907.
Trapiche da Ordem—ASC: 50 caixas sem numero (cebolas deterioradas).

JUL: 4 ditas idem, idem idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1907.—Pelo inspector, o ajudante M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

INSPECTORIA DA MARINHA

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, deve comparecer nesta inspectoría, para objecto de serviço, o capitão de corveta Arthur Alvim.

Inspectoría de Marinha, 30 de dezembro de 1907.—O sub-inspector, *Silveiro José de Carvalho Rocha*, capitão de mar e guerra.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM DORMITÓRIO E DEPOSITO DE MATERIAES E LUBRIFICANTES E DE UMA ESTAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO EM NORTE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 4 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para a construção de dous edificios, sendo um destinado a dormitório do pessoal e deposito de materiais e lubrificantes, e outro destinado á estação de transformação em Norte, de accordo com as bases, especificações e desenhos que se acham na dita intendencia á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a conclusão da obra e preço total, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quitos com a Fazenda Federal e Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 2 de janeiro de 1908.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Inspectoria Geral da Illuminação Publica da Capital Federal

TABELA DAS HORAS DE ACCENDER E APAGAR OS COMBUSTORES PUBLICOS

Janeiro:	Accender	Apagar
1 a 10.....	7.15	4.35
11 a 20.....	7.13	4.43
21 a 31.....	7.11	4.50
Fevereiro:		
1 a 10.....	7.08	4.58
11 a 20.....	7.04	5.05
21 a 29.....	6.53	5.10
Março:		
1 a 10.....	6.50	5.15
11 a 20.....	6.33	5.20
21 a 31.....	6.23	5.25
Abril:		
1 a 10.....	6.21	5.26
11 a 20.....	6.12	5.29
21 a 30.....	6.04	5.32
Maio:		
1 a 10.....	5.53	5.35
11 a 20.....	5.51	5.12
21 a 31.....	5.53	5.48
Junho:		
1 a 10.....	5.50	5.50
11 a 20.....	5.46	5.54
21 a 30.....	5.48	5.58
Julho:		
1 a 10.....	5.50	6.09
11 a 20.....	5.52	5.55
21 a 31.....	5.56	5.50
Agosto:		
1 a 10.....	6.03	5.48
11 a 20.....	6.07	5.40
21 a 31.....	6.11	5.32
Setembro:		
1 a 10.....	6.14	5.22
11 a 20.....	6.16	5.15
21 a 30.....	6.20	5.08
Outubro:		
1 a 10.....	6.23	4.55
11 a 10.....	6.27	4.42
21 a 31.....	6.32	4.36
Novembro:		
1 a 10.....	6.40	4.28
11 a 20.....	6.46	4.22
21 a 30.....	6.53	4.24
Dezembro:		
1 a 10.....	7.00	4.28
11 a 20.....	7.03	4.30
21 a 31.....	7.13	4.33

Observações

Todos os combustores da illuminação publica deverão estar accesos 10 minutos depois da hora marcada na tabella, e o apagamento deverá começar 10 minutos antes da hora nella indicada.

Os combustores do Passeio Publico e os da praça da Republica, accesos á hora da tabella, serão apagados, e tes ás 9 1/2 no inverno e ás 10 1/2 no verão, e aquellos ás 10 horas, tanto no inverno como no verão.

Os da praça Tiradentes, que circundam a estatura, accesos á mesma hora, serão apagados a meia noite.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907.
— Dr. *Theophilo Nolasco de Almeida*, inspector geral da illuminação.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE BALDEAÇÃO DE MALAS EM 1903

Serviço por administração

De ordem do Sr. administrador, faço publico que, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, esta administração recebe propostas em carta fechada e sellada para o serviço de baldeação de malas desta administração para o caes Pharoux, estação da Estrada de Ferro Leopoldina, na Prainha e Central da Estrada de Ferro Central do Brazil, correio ambulante e vice-versa.

As bases para execução do mesmo serviço acham-se na 1ª secção desta administração, á disposição dos concorrentes.

As propostas serão entregues mediante recibo, na 3ª turma da 1ª secção, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, devidamente assignadas pelos proponentes ou seus procuradores.

As propostas serão abertas em publico no gabinete do Sr. administrador, no dia 3 de fevereiro proximo futuro á 1 hora da tarde.

No acto da entrega da proposta deverão os proponentes apresentar como garantia o recibo do deposito de caução de 300\$, previamente feita na thesauraria desta administração.

Para garantir a execução do serviço será prestada uma caução relativa a 10 % da importancia total da proposta aceita.

De conformidade com a circular n. 3, de 23 de fevereiro de 1907, do Ministerio da Industria Vição e Obras Publicas, esta administração não se obriga a aceitar a proposta mais baixa.

Primeira secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 3 de janeiro de 1908.—O ajudante, *Luiz V. de Serqueira Braga*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$642
» Hamburgo.....	\$777	\$791
» Italia.....	—	\$643
» Portugal.....	—	\$334
» Nova York....	—	3330
Libra esterlina, em moeda.....		16:025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, miudas.	1:000\$000
Ditas idem, idem, de 1:000\$.....	1:006\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:003\$000

Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:00\$, 5 %, com.....	815\$000
Banco do Brazil, integ.....	112\$500
Comp. Vição Ferreira Sapucahy.	34\$500
Dita Loterias Nacionais do Brazil.....	12\$500
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico, c/40 %.....	82\$000
Dita idem idem, integ.....	216\$250

Venda a prazo

700 ações da Comp. Vição Ferreira Sapucahy, v/c 30 dias.....	36\$000
--	---------

Vendas por alvará

11 10/40 ações do Banco do Brazil.	112\$500
12 ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, integ.	215\$500
dita da Leopoldina Railway Company.....	113\$000
27 letras do Banco Credito Real do Brazil.....	1\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908.— José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1907

Assucar branco, crystal, de Pernambuco, 460 réis por kilo.

Dito somenos, de Maceió, 400 réis por kilo.

Algodão em rama, 1ª sorte, do sertão da Parahyba, 11\$300 por 10 kilos.

Dito idem, idem, de Assu, 11\$400 por 10 kilos.

Café, 5\$300 a 6\$700 por arroba.

Dito, 3\$300 a 4\$700 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1907.— O presidente, João Severino da Silva.— O secretario, Sebastião S. da Rocha.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundas Publicas da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as ações nominativas e ao portador da Empresa de Navegação Rio de Janeiro, em numero de 5.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, integradas, representativas do capital social de 10:000\$000.

Na Secretaria da Camara, ficam archivados um exemplar de cautela de ações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro em 2 de janeiro de 1908.— J. Claudio da Silva, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.206 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em briquetes combustiveis». Invenção de John Picton Nelson, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro

Minha invenção se refere á fabricação de briquetes combustiveis, por processo practicado a quente, e tem por objecto aperfeiçoamentos introduzidos na composição da massa plastica destinada a fornecer os briquettes.

Segundo os presentes aperfeiçoamentos, a referida massa é composta das seguintes materias: moinha de combustivel (hulha, coke, turfa, etc.), pixe, breu e cal, podendo a moinha empregada ser proveniente de um só combustivel ou de diversos combustiveis misturados.

Essas materias, convenientemente trituradas e misturadas, são agglomeradas a quente, para formar a massa destinada a ser moldada a frio, em forma de briquettes. Na composição da massa essas materias entram nas seguintes proporções:

	Kilos
Moinha de combustivel ou combustiveis.....	1000
Pixe.....	50 a 70
Breu.....	5 a 15
Cal.....	5 a 15

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Na fabricação a quente de briquettes combustivel, a applicação de uma massa composta de moinha de combustivel ou combustiveis, pixe, breu e cal, estando essas duas ultimas materias em quantidade relativamente diminuta em relação á de moinha combustivel na composição da referida massa.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1907.— Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.207 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Systema Aperfeiçoado de Placas-Taboletas». Invenção de Ruy de Medeiros e Albuquerque, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro

A invenção se refere a placas-taboletas para letreiros, annuncios, etc., em que as letras dos dizeres, desenhos, figuras, etc., gravadas em uma placa-supporte, de madeira, de marmore, de gesso, etc., são vistas por transparencia através de um vidro que cobre e protege a dita placa da poeira, chuva, etc.

O objecto da presente invenção é uma placa-taboleta do genero acima referido, isenta da placa-supporte gravada e comprehende uma folha de vidro em cuja uma das faces, dita interna, se fixam as letras, desenhos, ornatos, etc., por adhesão, junto á um fundo opaco pintado nesta face e deixando nú o vidro sómente nos logares limitados pelos contornos das letras, desenhos, ornatos, figuras, etc., que a taboleta deve comportar. Essas letras, desenhos ou ornatos, estampados em baixo relevo e recortados em folha metallica apropriada, ou fabricados de materia transparente ou translucida, se fixam fazendo adherir sua beira, preferivelmente provida de flange, sobre a pintura, nos seus logares competentes afim de que suas faces interiores possam, do lado da face exterior da folha de vidro-supporte, ser vistos por transparencia como sobrealhudo sobre o fundo pintado.

Minha invenção põe-se em pratica como segue: Supponhamos que se queira com uma folha de vidro fabricar um taboleta comportando a letra l, por exemplo, do typo representado fig. 1, que é formada em uma folha metallica de onde é cortada e estampada em baixo relevo e trazendo esta letra um flange estreito a acompanhando o contorno da linha exterior 1, 2, 3, e 4 limitando a parte em rebaixo b.

Na face e-collida, de uma folha de vidro B, para fornecer a face interna A da taboleta (fig. 2) se faz adherir ligeira e completamente uma folha fina de chumbo C ou de materia equivalente. Com o auxilio de um modelo ou patrão, de folha de metal, de papelão ou outra, cujo contorno é exactamente igual ao da aresta interna 1, 2, 3, 4 do flange a, se faz na folha B um corte 1', 2', 3' e 4' (fig. 3) que separa desta folha uma parte d cujo perfil é igual ao da dita aresta, depois de que se arranca do vidro toda a porção e, exterior ao corte da folha de chumbo e se dá em seguida sobre a face interna A da folha de vidro uma, ou mais,

de mão geral de verniz ou de pintura a oleo perfeitamente. Uma vez secca, esta pintura ou verniz, e depois de removida do vidro a parte d da folha de chumbo que tinha ficado adherente, apparece posta assim a nú a parte f (fig. 5) da superficie do vidro limitada pela linha de contorno 1', 2', 3', 4' das beiras interiores, do fundo pintado, sobre as quaes se applica e se fixa a letra de folha estampada por meio de seu flange a, (fig. 6) provido de uma materia adhesiva conveniente e de modo que a aresta interna 1', 2', 3', 4' deste flange coincida perfeitamente com a linha de contorno das beiras 1', 2', 3', 4' já referidas do fundo pintado. Para maior segurança da letra sobre o vidro pôde se prender a mesma por meio de uma tira de folha de chumbo amolgado sobre a parte exterior da dita letra e collada ou cimentada pelas partes de sua face em contacto com o fundo pintado.

Este systema de placa presta-se tambem a servir para taboletas luminosas substituindo-se as letras metallicas opacas por letras transparentes de vidro, por exemplo, brilhante ou colorido ou mesmo omitindo a collocação das letras na placa de vidro preparada para recebel-as sendo a esta placa adaptado um foco luminoso convenientemente disposto.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, placas-taboletas formadas por uma folha-supporte de vidro, á qual se fixam em uma das faces as letras, algarismos, ornatos, figuras, etc., do letreiro, fabricados de folha metallica e que se applicam sobre os claros de um fundo opaco, pintado na dita face e que deixam ficar transparentes exclusivamente os logares da folha de vidro comprehendidos dentro do perfil das beiras das letras, algarismos, etc.;

2º, com uma folha de vidro revestida em uma das suas faces de um fundo pintado opaco, segundo a reivindicación acima, a combinação de letras, algarismos, caracteres, ornatos, figuras, etc., estampados em baixo relevo e recortados de uma folha metallica fina ou fabricados com uma materia transparente ou translucida e apresentando-se, as ditas letras, algarismos, etc., com um flange de fixação que acompanha o perfil exterior das mesmas;

3º, na confecção do fundo opaco pintado, em uma das faces da folha de vidro-supporte, de modo que apresente claros transparentes, correspondente ás letras, algarismos, desenhos, ornatos, etc., segunda a reivindicación primeira, o emprego, como meio auxiliar, de uma folha de chumbo, ou de uma materia equivalente para o fim almejado, utilizada conjuntamente com a folha de vidro e o fundo que se pinta com a acima substancialmente descripto e representado no desenho annexo;

4º, a adaptação para taboletas luminosas, da folha de vidro revestida em uma das suas faces de um fundo pintado com claros, correspondentes ás letras dos dizeres, segundo a reivindicación primeira, ou com estes claros guarnecidos com caracteres, ornatos, etc., transparentes ou translucidos, coloridos ou não.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1907. Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.208 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um processo novo para aperfeiçoar o fabrico de charutos e cigarrilhos». Invenção de Danneman & Comp., estabelecidos em S. Felix, Estado da Bahia

Refere-se a invenção a um processo para fechar a ponta do charuto sem usar gomma arabica, gomma adragantho, gomma de ta

bloca ou outra substancia gommosa qualquer, denominado o referido systema *Tip Top*.

Consiste na applicação de um pequeno anel de estanho ou outro metal adequado, que com uma machina apropriada aperta-se na ponta do charuto ou cigarriho de tal forma, que a folha suprema chamada capa não pôde desenrolar como se vê pela amostra junta em duplicata.

As vantagens enormes e evidentes que o systema *Tip Top* offerece são as seguintes:

1º, aniquilla completamente o modo actual de empregar-se gomma arabica; gomma adragantho ou seja qual for a substancia gommosa, que facilmente pôdem conter materias nocivas á saúde;

2º, substitue todas estas materias por um estreitinho anel de estanho ou outro metal qualquer, que pela pureza reconhecida por Laboratorio de Hygiene Publica não traz perigo para a saúde;

3º, aperta-se o referido anel no charuto com uma machina o que por evitar-se a mão operaria o mais possivel offerece as maiores vantagens quanto á hygiene;

4º, não destróe o agradável paladar do fumo, cousa muito apreciada por todos os fumantes e verdadeiros conhecedores de charutos e cigarrihos;

5º, traz a maior garantia possivel de uma limpeza verdadeiramente hygienica.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Applicação de em pequeno anel de estanho ou outro metal, por meio de machina, para prender a capa na ponta do charuto ou cigarriho; evitando-se por completo o uso de qualquer substancia gomosa.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1907.
— Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.*

N. 5.209 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos na fabricação dos chapéus de palha», Invenção de Henrique Ribeiro Bernardes e Cicero Figueiredo, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro

A nossa invenção consiste na substituição, pelo papel, da palha que, nos chapéus feitos de palha ou trança de palha, fica coberta pela fita.

Como se sabe o chapéu compõe-se de tres partes: copa, aba e corpo. O corpo é parte constituida pelas paredes verticaes do chapéu; esta parte do chapéu é coberta por uma fita; a palha de que é feito o chapéu não é visivel. Aproveitando-se desta circumstancia alguns fabricantes de chapéus de palha empregam geralmente nesta parte palhas de qualidades inferiores.

Vamos, porém, substituir pelo papel, papelão, etc., a palha nesta parte. Tornamos, por este modo, o chapéu mais leve e mais barato.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

A substituição, no chapéu feito de palha ou trança de palha de quaesquer qualidades, de parte da palha ou trança por material de natureza diferente como papel, cartão, couro, celluloides, tula metallica, etc., substituição especialmente feita na parte vertical do chapéu que é ordinariamente coberta pela fita ou qualquer outra guarrição, com o fim de tornar o chapéu mais leve ou mais barato; tudo como acima de-

scripto e representado a titulo de exemplo, na amostra junta em duplicata.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1907.
— Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.*

N. 5.210 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Reservatorio pneumatico de carga para dragas de sucção», Invenção de Julio Carlésino, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina

Refere-se a invenção a um novo apparelho para melhorar a sucção do lodo do fundo dos rios e mar, e consiste em um reservatorio pneumatico de carga para dragas de sucção.

Na dragagem por sucção a força necessaria para elevar o material é geralmente produzida por uma turbina que, comquanto funcione muito bem quando eleva material solto ou desagregado, tal como areia ou calhãos, produz sómente pequeno resultado quando eleva argila compacta. De facto, quando se trata desta ultima, a adhesão entre o material e as pás da turbina augmenta muito, ainda que augmentem em proporção a força centrifuga e a velocidade peripherica (acompanhada tambem por esforço inutil de desintegração), a capacidade de extracção da turbina torna-se muitas vezes completamente nulla. Como esta ultima não tem valvula de retenção, tem de se produzir força constantemente para supportar o peso da columna de material aspirado ou para manter o vacuo dinamico na parte superior do tubo de sucção, e isto tambem no caso em que, devido á obturação do circuito dos canos, a dragagem effectiva se tornou nulla. Finalmente, o espaço radial e lateral entre as pás e a caixa da turbina deve ser muito maior, visto haver maior velocidade peripherica, o que dará logar a que uma parte consideravel do material retrogrado, pelo que a acção da sucção será diminuida.

O ideal seria que a producção do vacuo estatico fosse apenas utilizada pela occupação do espaço pneumatico pelo material que tem de ser dragado.

Por estas razões, quando as circumstancias o permittem, é conveniente manter o vacuo dinamico da turbina, ou melhor ainda substitui-lo por outros meios quaesquer para gerar o vacuo estatico que por si mesmo não oppõe resistencia alguma á passagem do material.

Obtem-se este resultado com o emprego de reservatorios pneumaticos nas dragas de sucção, constituidos ao mesmo tempo como centro de energia gerada no seu interior, ou por meio de vacuo pneumatico obtido por meio de bombas adequadas, ou por vacuo hyraulico produzido pela queda de agua de evacuação.

No desenho annexo, que representa schematicamente dous destes reservatorios pneumaticos para dragas de sucção, a fig. 1 é uma secção longitudinal de um reservatorio pneumatico de carga e de dragagem. A flecha indica a direcção em que se move a embarcação e o tubo de sucção 2, cuja bocca 9 está completamente mergulhada na argilla do fundo do rio ou mar; 10 é o poço em que trabalha o tubo de sucção 2; 11 a suspensão do mesmo; 12 os meios de supporte do mesmo durante a viagem; 13, 14 e 15 são valvulas de descarga do material dragado; 16 é a valvula para introdução do ar na bomba 4, com o fim de produzir o vacuo; 17 é a valvula de entrada do material dragado, e 18 a valvula de descarga da agua do reservatorio; 19 é a valvula de communicação entre a turbina 3 e a valvula de aspiração 5 da superficie da agua; 20 indica o fundo que tem de ser dragado e

6 o material depositado por decantação no fundo do reservatorio ou camara pneumatica.

A fig. 2 é uma secção transversal do reservatorio pneumatico com a disposição das valvulas de descarga 13, 14 e 15 do material para o seu interior.

A fig. 3 representa, em plano, a parte superior do reservatorio pneumatico completando a representação graphica da fig. 1.

As figs. 4 e 5 mostram, em secção longitudinal e transversal respectivamente, outro typo de reservatorio pneumatico, que mantem o vacuo por meio da differença de nivel 7, ladrão 21, para transbordamente da agua na mesma figura; 22 indica a valvula que fecha o siphão 8.

Comprehende-se facilmente, que estando collocado o reservatorio pneumatico 1 entre o tubo de sucção 2 e a turbina de extracção da agua ou material liquido, pôde-se fazer operar o mesmo como uma camara de dragagem por sucção, estabelecendo-se no seu interior vacuos de ar e de agua pelas bombas 3 e 4, respectivamente.

A energia accumulada é transmitida ao fundo pelo tubo de sucção 2, cuja bocca, completamente mergulhada dentro do material, partilha do mesmo movimento que se dá ao navio. A pressão atmospherica actuará sobre o materialprehendido pela bocca do tubo de sucção e fará subir o mesmo até ao reservatorio; isto sem sucções nem trituração, e sem perda de trabalho de manutenção do vacuo, visto que este apenas se vai consumindo em troca de uma equivalente quantidade de material e de agua aspirados.

Quando a camara ou reservatorio pneumatico estiver completamente cheio, a energia accumulada na mesma terá sido consumida e si tiver entrado agua demais com o mesmo material a operação poderá ser continuada, extrahindo-se a mesma agua pela valvula de aspiração 5 bis por meio da turbina 3, pelo que se produzirá um novo vacuo dinamico e nova dragagem de material; é assim por deante até que a carga 6 do reservatorio fique completa.

Si o reservatorio ou camara pneumatica estiver collocado na extremidade do que podemos denominar *combinação de tubo 2 e turbina 3* (fig. 4), pôde-se fazel-o funcionar como uma camara de sucção complementar, produzindo nelle um vacuo para manter o vacuo instantaneo da turbina 3 por meio da queda da agua 7, proveniente do trasbordo do liquido dragado, que é descarregado por meio da valvula 5 bis e um tubo ou siphão 8, cuja bocca livre interior, provida ou não de valvula, está completamente submersa.

E' evidente que para se pôr a funcionar este syphão, o reservatorio ou camara deve estar previamente cheia e a força suppletar se manifestará só quando começar o trasbordo do liquido.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

A applicação do vacuo a dragas de sucção, por meio de um ou mais reservatorios para dragas de sucção, o qual, sendo construido perfeitamente estanque, permite a producção do referido vacuo no seu interior por meio de bombas adequadas ou por meio de queda de agua de trasbordo através de um syphão mergulhado, quer sejam estes reservatorios de carregar e de dragar destinados a dragar de per si com exclusão de turbina, quer sejam sómente destinados a manter e coadjuvar o vacuo produzido no interior do tubo de sucção pela turbina de sucção, evitando-se em qualquer destes casos o contacto entre a carga e o ar atmospherico, substancialmente como acima descripto, em referencia ao desenho annexo.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1907.
— Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade de Seguros Mutuos sobre a vida «Caixa Geral das Familias»

BALANÇO GERAL DO QUINTO PERIODO BALANCIAL EXTRAORDINARIO EM 30 DE JUNHO DE 1907 E APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 31 DE DEZEMBRO DO MESMO ANNO

Activo

168 apolices da divida publica.....	152:975\$600
Propriedades:	
Valor das pertencentes á sociedade nesta Capital	152:811\$200
Hypotheas:	
Valor de diversos emprestimos em primeira hypothea.....	117:000\$000
Ações do Banco da Republica.....	600\$ 00
Contas e installações de agencias nos Estados.....	115:374\$283
Installações, moveis e utensilios.....	23:716\$350
Juros de apolices e premios a receber.....	28:73 \$100
Lettras a receber.....	24:3 3\$185
Contas de agentes.....	177: 55\$920
Premios deferidos.....	82 654\$150
Diversas contas.....	10:893\$813

Caixa:

No cofre.....	14:598\$113
Depo-itado no London and Brazilian Bank e em bancos nos Estados da Republica.....	124:506\$726
	139:104\$839
	1.025:296\$140

Passivo

Reservas technicas que constituem as garantias das apolices em vigor.....	1.012:292\$000
Pagamentos que aguardam reclamação.....	13:004\$140
	1.025:296\$140

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1907.—*Carlos Leite Ribeiro*, presidente.—*Dr. Prudente de Moraes Filho*, thesoureiro.—*G. Maxwell de Souza Bastos*, secretario-gerente.—*Aloisio de Souza Moreira*, guarda-livros.

OPERAÇÕES DO QUINTO PERIODO BALANCIAL

Receita

Premios de contractos de seguros.....	1.988:452\$360
Renda de immoveis, juros, etc.....	184:428\$710
	2.172:881\$070

Despesa

Sinistros, rescisões e premios de sorteio.....	675:334\$500
Pensões e rendas.....	66:926\$580
Commissões de agentes e banqueiros.....	218:303\$593
Inspecção medica.....	38:145\$000
Abatimentos diversos.....	5:979\$697
Honorarios da directoria, despezas das agencias, despezas geraes, ordenados, propaganda, etc.	795:623\$854
	1.797:313\$224
Excedente da receita sobre a despesa.....	375:567\$846

Rio de Janeiro, 30 junho de 1907.—*Carlos Leite Ribeiro*, presidente.—*Dr. Prudente de Moraes Filho*, thesoureiro.—*G. Maxwell de Souza Bastos*, secretario-gerente.—*Aloisio de Souza Moreira*, guarda-livros

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1907

Aos 31 dias do mez de dezembro de 1907, á 1 hora da tarde, na sede da sociedade de seguros sobre a vida *Caixa Geral das Familias*, nesta Capital Federal, em o 1º andar do predio á Avenida Central, n. 87, presentes, por comparecimento proprio ou representados por procurações, 184 socios, cujos nomes constam de livro de presenças, o Dr. Prudente de Moraes Filho, director-presidente interino, declarou aberta a sessão.

Por indicação do Sr. Dr. Octavio Monteiro da Silva e aclamação da assembléa, assumiu a presidencia da mesma o Sr. Dr. Vicente Ferreira da Costa Piragibe, que conviou para 1º e 2º secretarios os Srs. Dr. Octavio Monteiro da Silva e Affonso Burlamarqui. Lida por aquelle a acta da sessão anterior, foi a mesma unanimemente approvada sem debate, sendo, por indicação do Dr. Theodoro Machado, dispensada a leitura do relatório da directoria e do balanço geral por terem sido já publicados; o Sr. Augusto Wiguelin leu o parecer do conselho fiscal que, sem debate, foi unanimemente approvado, abstendo-se de votar os directores presentes.

O Sr. presidente declarando que se vae proceder á eleição da nova directoria para o periodo administrativo seguinte e do conselho fiscal, communica que a mesa recebeu do Sr. coronel Carlos Leite Ribeiro, uma carta que fez ler pelo 1º secretario e vae transcrita em seguida á esta acta, na qual o honrado director-presidente declara que é inabalavel a sua resolução de não aceitar a reeleição.

Pediu então a palavra o Dr. José de Souza Lima Rocha e justificou a seguinte moção que foi unanimemente approvada, sem debate.

Moção: «A assembléa geral da «Caixa Geral das Familias», sciende da resolução irrevogavel do digno e honrado Sr. coronel Carlos Leite Ribeiro, de não aceitar a reeleição para o cargo de director-presidente, lamenta essa resolução, pois era seu intuito reellego; e, como homenagem aos bons e honrados serviços prestados á sociedade, notadamente na resistencia aos condemnaveis ataques por ella soffridos, resolve consignar na acta dos seus trabalhos um voto de reconhecimento e gratidão.

Sala das sessões, 31 de dezembro de 1907.—*José de Souza Lima Rocha*.

Em seguida o Sr. presidente suspende a sessão para que os Srs. socios munam-se das necessarias cedulas.

Recomeçados os trabalhos, cinco minutos depois, foram recebidas pela mesa 173 cedulas que, apuradas pelos escrutadores nomeados, Drs. Alfredo Machado Guimarães e José de Souza Lima Rocha, deram o seguinte resultado:

Directoria:

Para director-presidente, Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza, 172 votos; Dr. Prudente de Moraes Filho, um voto.

Para director-thesoureiro, Dr. Prudente de Moraes Filho, 172 votos; Dr. Theodoro Machado, um voto.

Para director-secretario-gerente, o Sr. Guilherme Maxwell de Souza Bastos, 172 votos; Evaristo Valle de Barros, um voto.

Para membros do conselho fiscal, os Srs. Augusto Wiguelin, 171 votos; Julio Miguel de Freitas, 172 votos; e Francisco José Gonçalves Vieira, 172 votos.

Em vista do resultado apurado o Sr. presidente da assembléa declarou eleitos e empossados nos respectivos cargos os Srs. Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza, director-presidente; Dr. Prudente de Moraes Filho, director-thesoureiro; Sr. Guilherme Maxwell de Souza Bastos, director-secretario-gerente; Srs. Augusto Wiguelin, Julio Miguel de Freitas e Francisco José Gonçalves Vieira, membros do conselho fiscal.

O Sr. Dr. Inglez de Souza em seu nome e nos dos outros directores eleitos, agradeceu a prova de confiança dada pela assembléa, declarando que todos se esforçariam para bem corresponder-a.

Por proposta do Dr. Antonio Cresta, unanimemente approvada pela assembléa, foi suspensa a sessão para ser lavrada a acta e poder ser discutida e votada. Reaberta a sessão, quinze minutos depois, o Dr. Herbert Moses propoz que a mesa ficasse autorizada a assignar a acta, conjuntamente com uma commissão composta dos Srs. socios Dr. Alvaro Gomes de Mattos, Evaristo Valle de Barros e Dr. Francisco Antonio Coelho; sendo essa proposta unanimemente approvada. O Dr. Vicente Piragibe agradece a distincção que lhe foi feita pela assembléa, confiando-lhe a direcção dos seus trabalhos, e congratula-se com os seus consocios pela acertada escolha do eminente juriscônsulto Dr. Inglez de Souza para presidente da sociedade que até aqui teve á frente de sua administração o honrado Sr. coronel Carlos Leite Ribeiro, que relevantes serviços prestou á mesma, conjuntamente com os Drs. Prudente de Moraes Filho e Guilherme Maxwell de Souza Bastos. Pelo Sr. Luiz Pinto Pereira

de Andrade foi proposto e pela assembléa. approvado um voto de louvor á mesa pela maneira digna com que scube dirigir os trabalhos da assembléa. Lida a acta foi, sem debate, unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos ás 2 1/2 horas da tarde. E eu, 2º secretario, esta fiz, mandei lavar no livro competente e assigno. — Affonso Cesar Burlamarqui, 2º secretario. — Vicente Perreira da Costa Piragi e — Octavio Monteiro da Silva. — Affonso Cesar Burlamarqui. — Evaristo Valle de Barros. — Alvaro Gomes de Matos. — Francisco Antonio Coelho.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907.

Illm. Sr. presidente da assembléa geral da Sociedade de Seguros sobre a vida «Caixa Geral das Famílias». Avenida Central n. 87.

Presado consocio.

As inapreciaveis demonstrações de honroso apreço com que por tantas vezes fui cumulado pela assembléa geral, unanimemente rejeitado a demissão do cargo de director presidente que lhe apresentei em 5 de maio de 1900, espontaneamente me reelegendo em

8 de outubro de 1902, e votando, nas reuniões de 29 de setembro de 1900, 27 de setembro de 1904 e 29 de setembro de 1906 as mais eloquentes moções de applauso ao meu procedimento, entendi corresponder oppondo-me, por todos os meios imaginaveis, sem trevas e sem desfallecimentos; ao assalto de que esta sociedade foi victimada e deste proposito nunca abduquei sem jámais impressionarem-me as possiveis consequencias.

Felizmente para tu lo e para todos, principalmente para a justiça, não houve artimanha nem audacia que lograsse amparar a escalada dos assaltantes e sendo certo que desse irremediavel mal a sociedade está completamente liberta, altiva e gostosamente avocarci para mim, exclusivamente, a responsabilidade integral do que foi feito dessa resistencia, desistindo, reductivamente, de ser reeleito director; caso isso venha ser pensado por algum consocio. V. S., Sr. presidente, prestar-me-ha enorme serviço, tornando a digna assembléa bem sciente desta minha resolução, apresentando-lhe, por mim, os protestos de meu inapagavel reconhecimento e perante ella justificando o meu não comparecimento, dictado por força maior.

De V. S. consocio obrigadissimo. — Carlos Lette Ribeiro.

ANNUNCIOS

Empresa Pastoril Rio Pardo do Ararê

Achando-se subscripto, particularmente, todo o capital desta empresa, os subscriptores, accionistas, são convidados para a assembléa geral de instalação, que terá lugar no dia 4 do corrente, ás 2 horas da tarde, na rua da Alfandega n. 20.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908. — Os fundadores.

Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro

CONGREGAÇÃO BENEDICTINA BRAZILEIRA

Empréstimo de 1.000:000\$000, em 5.000 consolidados de 2ª serie, nominativos, do valor nominal de 200\$000 cada um e juro de 8 % ao anno.

O Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro, Congregação Benedictina Brasileira, de conformidade com o decreto n. 173, de 10 de dezembro de 1893, que rege as associações civis, publicou no *Diario Official* de 28 e 29 de maio de 1903 os seus estatutos, (convenção organica), a acta do capitulo geral da congregação, realizado em 27 de maio de 1903 e o Breve Pontificio de transferencia da sede da abbadia geral do Mosteiro de S. Sebastião da Bahia para o desta Capital e a acta do capitulo geral da mesma congregação, de 24 de outubro do anno proximo passado, publicado no *Diario Official* de 22 de dezembro seguinte, relativa á alteração da referida convenção organica, com a approvação da Santa Sé, também publicada nesse numero do *Diario Official*.

Condições do empréstimo

O empréstimo de 1.000:000\$, dividido em 5.000 consolidados nominativos, do valor nominal de 200\$ cada um, juros de 8 % ao anno, pagos por semestre vencidos, na primeira quinzena dos meses de janeiro e julho de cada anno.

A amortização terá lugar no mez de julho e será feita a razão de 1 1/2 % ao anno, a começar em 1910, por sortelo, quando os titulos estiverem ao par ou acima do par; ou por compra na bolsa, quando abaixo do par.

O empréstimo é feito ao par, pago no acto da subscrição, á vista do respectivo certificado.

Aos possuidores de consolidados do primeiro empréstimo é facultado subscreverem titulos deste empréstimo, na razão de uma terça parte dos que possuirem da 1ª serie.

Estando já tomado firme o restante do presente empréstimo, concede-se aos Srs.

possuidores do empréstimo da 1ª serie, até o dia 7 do corrente, ás 2 horas da tarde, o prazo para effectuarem as entradas dos consolidados que lhes são destinados em preferencia, ficando encerrado naquella data o presente empréstimo.

Como garantia deste empréstimo, o Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro, offerece os remanescentes do empréstimo de 2.000:000\$, contrahido no mez de fevereiro do anno proximo passado, adicionando-lhe um grupo de oito predios, sem numeração, situados na rua D. Geraldo ou rua Nova, a começar na rua Primeiro de Março e terminar na Avenida Central, nos fundos da rua de S. Bento, e mais o predio da praça Mauá ou rua Acre, também sem numeração, e o da rua General Carneiro n. 65, predios estes completamente novos, achando-se uns construídos e outros a concluir-se dentro de dous mezes; sendo que estes predios e terrenos, avaliados em 500:000\$, são dados em primeira hypotheca; em garantia deste empréstimo.

Como é publico e notorio, os 2.000:000\$ do primeiro empréstimo, forem applicados na construção e reconstrução dos predios dados em hypotheca ao primeiro empréstimo, no valor, então, de 4.000:000\$, hoje elevado á mais de 6.000:000\$000.

O rendimento actual das propriedades do Mosteiro de S. Bento, nesta Capital, é superior a 40:000\$ mensaes, devendo elevar-se a 45:000\$, uma vez concluidas as obras que estão a terminar.

O serviço de juros e amortização do primeiro empréstimo de 2.000:000\$ é de 190:000\$ annuaes, que, adicionados ao do segundo empréstimo, attingirão á 285:000\$, quantia essa muito inferior a do rendimento das propriedades do Mosteiro, 1º orçado em 540:000\$ annuaes, restando ainda um saldo a favor do Mosteiro de 255:000\$, garantia mais que sufficiente para os empréstimos, que da 1ª como da 2ª serie.

O Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro está plenamente autorizado pela Santa Sé a fazer este empréstimo de 1.000:000\$, do mesmo modo como foi autorizado para o primeiro empréstimo de 2.000:000\$000.

O Capitulo Geral da Congregação Benedictina Brasileira, effectuada na cidade da Bahia, no dia 28 de outubro do anno proximo passado, ratificou e approvou o empréstimo de 2.000:000\$ e autorizou o lançamento do novo empréstimo de 1.000:000\$, e o Capitulo do Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro, de 30 de novembro do mesmo anno, concedeu autorização para este segundo empréstimo.

Tanto a licença da Santa Sé como o Capitulo Geral da Congregação Benedictina Brasileira e como também o Capitulo do Mosteiro de S. Bento, foram publicados no *Diario Official* de 22 e 25 de dezembro do anno pro-

ximo passado e no *Jornal do Brasil* de 25 mesmo mez.

A inscrição eventual deste empréstimo foi feita no cartorio do official do registro geral de hypothecas do 1º districto desta Capital sob o numero de ordem 27.823, em 27 de dezembro proximo passado.

A escriptura de hypotheca dos predios dados em garantia do empréstimo contrahido no mez de fevereiro do anno proximo passado, foi lavrada no livro de notas do tabelião Dario Teixeira da Cunha, nesta Capital, e registrada no cartorio do official do registro geral de hypothecas do 1º e 2º districtos desta Capital.

O lançamento do empréstimo é feito por intermedio do corretor de fundos publicos Carlos Mauricio Paulo Berla, em escriptorio á rua Primeiro de Março n. 37, 1º andar.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1908. — C. M. Paula Berla, corretor.

Companhia Industrial Constructora

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
3ª convocação

Não se achando, hoje, representados dous terços do capital, para reformar os estatutos, os Srs. accionistas são novamente convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, para esse fim, á 1 hora da tarde do dia 7 de janeiro proximo futuro, á rua do Rosario n. 27.

Na forma dos estatutos, deliberar-se-ha com qualquer que seja o capital representado. As accões ao portador deverão ser depositadas até o dia 3 de janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907. — O director presidente, Sebastião Maria Sarmiento.

Empresa Agricola Brasileira

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Convido os Srs. accionistas a se reunirem, em assembléa geral extraordinaria, no dia 4 de janeiro de 1908, ás 12 horas da manhã, á rua Primeiro de Março n. 65, afim de se tratar da liquidação amigavel da mesma empresa; visto não se ter reunido numero legal de accionistas na convocação annunciada para 26 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1907. — Henrique Irineo de Souza, presidente.

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de prego, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando \$200 o exemplar cartonado.

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....	2\$500	Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000	Decisões de 1832.....	3\$000
Idem idem de 1896.....	4\$000	Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500	Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fascículos).....	3\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000	Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000	Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fascículo).....	2\$000
Idem idem de 1898.....	8\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000	Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Idem idem de 1899.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000	Decisões de 1891.....	4\$500
Idem idem de 1900.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000	Decisões de 1892.....	4\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000	Decisões de 1893.....	2\$500
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000	Decisões de 1894.....	4\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000	Decisões de 1895.....	3\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500	Decisões de 1896.....	3\$000
Boletim de concessões e privilegios.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500	Decisões de 1897.....	3\$000
Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fascículo..	1\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	5\$000	Decisões de 1898.....	2\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000	Decisões de 1899.....	3\$500
Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000	Decisões de 1900.....	3\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....	10\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500	Decisões de 1901.....	3\$000
Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º.....	2\$000	Decisões de 1902.....	3\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000	Decisões de 1903.....	4\$000
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....	8\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000	Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....	3\$000
Condições de admisión no Gymnasio Nacional.....	\$200	Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000	Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Me-	6\$000			Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
				Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
				Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000	Instruções para collectorias federaes.....	5\$000	Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000	Instruções para o alistamento de electores na Republica—Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901.....	\$300	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000	Indice alphabetico da legislação, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1820.....	2\$000
Decreto n. 3.678—Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....	\$100	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Crea e logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000	Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instruções para exames parcellados.....	1\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Lei n. 221—Justiça Federal...	\$500	Leis de 1825.....	2\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100	Leis de 1826.....	1\$500
Escripturação Mercantil.....	3\$000	Lei n. 496—Direitos autoraes..	\$300	Leis de 1827.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 628—Amplia a acção penal.....	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500	Leis de 1829.....	3\$000
Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600	Lei do Orçamento—1889.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Fabulas de La Fontaine, vertidas e annotadas pelo barão do Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, de de a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato do Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1834.....	3\$200
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hydrographie du Haut St. Francisco, por Emm. Liais.....	15\$00	Lei do Orçamento—1899.....	1\$000	Leis de 1836.....	3\$600
		Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$900
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1844.....	2\$800
		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei de fallencias—comparada.	1\$500	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1847.....	2\$600
		Lei Torrens.....	\$500	Leis de 1848.....	1\$800
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1849.....	3\$400
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$600
				Leis de 1854.....	5\$100
				Leis de 1855.....	6\$600
				Leis de 1856.....	5\$300
				Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600
				Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
				Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, additamento...	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600

Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Manual de Empregado de Fazenda (Tomo 20°).....	2\$500
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000	Lista de eleitores do 1º districto.....	3\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21°).....	4\$000
Leis de 1869.....	6\$000	Idem idem do 2º districto.....	1\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 22°).....	2\$000
Leis de 1870.....	7\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 1º).....	2\$400	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 23°).....	2\$500
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2º).....	3\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 24º).....	3\$000
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3º).....	2\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 25º).....	2\$000
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4º).....	2\$500	Mappa topographico do Espirito Santo....	2\$000
Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5º).....	3\$000	Marcas de fabrica e de commercio—Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n.º 5.421, de 10 de janeiro de 1905—Aprova o regulamento para a execução da lei n.º 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6º).....	3\$000	Modelos de balanço....	4\$000
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000	Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$000	Organização Judicial, comprehendendo os decretos n.º 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n.º 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10º).....	3\$000	Primeiras Lições de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º....	4\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11º).....	3\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12º).....	3\$000	Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000	Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro (8 volumes).....	20\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro, procedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$000		
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000		
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 18º).....	3\$000		
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 19º).....	2\$500		
Leis de 1892.....	12\$000				
Leis de 1893.....	8\$500				
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1895.....	8\$000				
Leis de 1896.....	8\$500				
Leis de 1897.....	10\$000				
Leis de 1898 (2 volumes).....	16\$000				
Leis de 1899 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1900 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1901 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1902 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1903.....	10\$000				
Leis de 1904.....	13\$600				
Leis de 1905.....	15\$200				
Leis de 1906, 2 volumes.....	15\$200				
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Nacional e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Cactano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags...	10\$000				
Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000				

Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808....	10\$900	Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Districto Federal—o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000	Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Regimento de custas Justiça local.....	\$500	Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.254, de 30 de maio de 1901.....	\$500	Regulamento das Capitâneas dos Portos, decreto n. 3.923, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Regimento de custas da Justiça Federal.....	\$500	Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, approvados pelo decreto n. 5.608, de 2 de outubro de 1905.....	2\$500	Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 21 de setembro de 1901.....	\$500
Regulamento dos armazens geraes.....	\$500	Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
Regulamento do caze de orphãos.....	1\$000	Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1838 a 1889, por M. A. G.....	2\$000
Regulamento dos Corretores.....	\$500	Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1901.....	\$500	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfândegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Regulamento sobre dividendos de Companhias.....	\$200	Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal e regulamento, de 1905....	2\$000	Stenographia Internacional, por A. Pfeil.....	1\$000
Regulamento, para a concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente....	\$200	Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1901.....	1\$000	Tarifas das Alfândegas.....	8\$000
Regulamento da Justiça Civil Federal....	\$500	Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.551, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500	Taxa Judiciaria do Districto Federal....	\$200
Regulamento sobre rotulos.....	\$200	Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo (Dec. numero 5.890, de 1906).....	1\$000	Trabalhos da Commissão especial do Senado sobre o Codigo Civil (vol. 3°).....	2\$000
Regulamento para o serviço das facturas consulares (Dec. n. 3 732, de 7 de agosto de 1900).....	\$800	Regulamento de indústrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar. um grosso volume de 974 pags. em 8°.....	5\$00
Regulamento das companhias ou sociedades anonymas..	\$500			As vendas superiores a 100\$ têm o abatimento de 15 %.	
Regulamento de transmissão de propriedade.....	\$300				
Regulamento para arrecadação do imposto de transporte (Dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906).....	1\$000				
Regulamento da navegação de cabotagem (Dec. numero 2.301, de 1903).....	\$500				
Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsídios.....	\$200				
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redação do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000				